

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2023**

**RETIFICAÇÃO ITEM 31**

**Onde se lê:**

**ITEM 31 - PLACAS BALISTICAS:**

**31.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEDIDAS**

**31.1.1. Colete Balístico:** Colete balístico nível II. Testados e homologados de acordo com a norma internacional do Nacional Institute of Justice NIJ STD 0101.04. coletes de proteção balística. Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais. os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m<sup>2</sup> ou conforme norma vigente. o material e densidade do produto devem respeitar as legislações vigentes. Essas informações devem constar no certificado de conformidade do produto emitido por OCD (Organismo Certificador Designado) devidamente homologado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados), conforme exigências da portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos oficiais de segurança pública.

**31.1.2. Capa Interna:** Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termo fusão ou costurado.

**31.1.3. Capa Externa:** As capas externas que acondicionam os painéis balísticos, frontal e dorsal deverão apresentar formato de envelope, devendo permitir um perfeito ajuste ao corpo, não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso.

A capa deverá ser na cor azul noite, possuindo na sua região frontal o brasão da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e velcro fêmea para a colocação da tarjeta de identificação (biriba) e na parte dorsal a inscrição GUARDA MUNICIPAL PONTAL DO PARANÁ bordada. Conforme padrão da GM. O colete devesse possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega do material. Deverá ser entregue juntamente com a proposta cópias autenticadas do relatório de avaliação técnica (RAT) e do relatório técnico experimental (RETEX) do material cotado, expedidos pela Secretaria da Ciência e da Tecnologia do Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, dentro da validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados e sejam aprovados em testes no campo de provas de Marambaia (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro).

**Leia-se:**

**ITEM 31 - PLACAS BALISTICAS:**

**31.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEDIDAS**

**31.1.1. Colete Balístico:** Coletes balísticos confeccionados em 100% aramida composto com 17 camadas de tecido aramida, com gramatura de 282 +/- 13% g/m<sup>2</sup>

---

**unidas por costuras diagonais cruzadas entre si. Nível de proteção II, painéis com validade 05 anos, dimensões com painéis balísticos padrão SENASP.**

**31.1.2. Capa Interna:** Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termo fusão ou costurado.

**31.1.3. Capa Externa:** As capas externas que acondicionam os painéis balísticos, frontal e dorsal deverão apresentar formato de envelope, devendo permitir um perfeito ajuste ao corpo, não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso.

Deverão ser confeccionadas em tecido 70% poliéster / 30% algodão, construção tela, peso 220 g/m<sup>2</sup> e na face interna da capa tecido 100% poliéster hidrofílico; fechamento em velcro de alta aderência.

A capa deverá ser na cor azul noite, possuindo na sua região frontal o brasão da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e velcro fêmea para a colocação da tarjeta de identificação (biriba) e na parte dorsal a inscrição GUARDA MUNICIPAL PONTAL DO PARANÁ bordada. Conforme padrão da **GM**. O colete deverá possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega do material. Deverá ser entregue juntamente com a proposta cópias autenticadas do relatório de avaliação técnica (RAT) e do relatório técnico experimental (RETEX) do material cotado, expedidos pela Secretaria da Ciência e da Tecnologia do Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, dentro da validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados e sejam aprovados em testes no campo de provas de Marambaia (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro).

**As demais informações permanecem inalteradas.  
Segue edital retificado e nova data de abertura.**

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Aurea Munhoz  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº 11.332/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
**UASG:** 980870

**OBJETO:** Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 725.156,72 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/11/2023  
**Horário:** às 09 horas (horário de Brasília)  
**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - [comprasnet](http://comprasnet)

**Esclarecimentos e Impugnações:** somente por e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) até o dia 24/11/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL**  
Aurea Munhoz

Pregoeira substituta  
Liliane Ramalho  
Decreto nº 11.033/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 11.033 de 26 de maio de 2023, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **“Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal.** As condições estão descritas no termo de referência.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **Qualquer divergência entre as especificações do item constante no portal comprasnet e as especificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta.**

1.3. **Das amostras:** a licitante primeira colocada deverá enviar uma peça de cada item/modelo, conforme o descritivo, em até 10 (dez) dias após a licitação, para ser usada como amostra. Demais informações conforme item 5 do termo de referência.

**1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. A participação nos itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. Os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, serão destinados à concorrência geral.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que tue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.14. É de responsabilidade da licitante acompanhar a sessão pública até o encerramento, ainda que haja interrupção para análise de documentos.
- 3.15. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Os itens cotados pela licitante **DEVERÃO** ser cotados na totalidade indicada em cada item;
  - 4.1.2. Não serão aceitos itens cotados com quantidade inferior ao total informado no Termo de Referência;
  - 4.1.3. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.4. Indicar marca do item cotado, se for o caso;
  - 4.1.5. Descrição do objeto, conforme Termo de Referência;
  - 4.1.6. Todas as informações constantes no modelo da proposta;
- 4.2. Todas as especificações do objeto e marcas, se houver, contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os lances deverão ser ofertados considerando os valores unitários de cada item, conforme registro no portal compras.gov.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
    - 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** Não informar o valor do objeto;

**6.6.4.** Não apresentar marca do item, se for o caso;

**6.6.5.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.6.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.7.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 6.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

### **7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### **7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

- b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
  - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
  - b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

#### **7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1.4.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os serviços / fornecimento de execução semelhante ao objeto da licitação.
- 7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 7.1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
  - 7.1.4.2.A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro(a).**
- 7.1.5. O SICAF, desde que atualizado, poderá ser consultado em caso de documento faltante.
- 7.1.6. Os documentos em formato digital informados no SICAF deverão estar disponíveis para download.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 7.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura digital** ou **certificação disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 7 e subitens, não seja apresentado.
- 7.10.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.11.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; o
    - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.5. Fraudar a licitação
  - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
    - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
  - 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
  - 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços eletrônicos [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) ou [licitacaopontal@hotmail.com](mailto:licitacaopontal@hotmail.com).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do Anexo I

Anexo II – Declaração de sustentabilidade

---

Anexo III– Modelo de apresentação da proposta ajustada

Anexo IV – Minuta Ata SRP

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Pontal do Paraná, 16 de novembro 2023

Aurea Munhoz

Pregoeira Municipal

Decreto nº 11.332/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações para contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal.

**01 - Do Objeto:**

1.1. Registro de preços no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal.

**02 - Justificativa:**

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de uniforme pelos Agentes da Guarda Civil Municipal, visto ser material imprescindível ao desempenho das atividades atinentes sendo que os atuais estão em condições de desgaste em face do uso diário obrigatório, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

2.2. Salientamos ainda que após o termino do curso de formação serão ingressados novos servidores e ainda não possuímos nada em estoque para fornecer aos mesmos, mantendo a padronização da tropa, conforme informações descritas neste termo.

**03 - Das especificações dos produtos a serem adquiridos:**

3.1. Tabela quantitativa e descritiva:

| Item | Descrição                               | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário* (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------|------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| 1    | Algema                                  | 50         | Unidade           | 254,33                | 12.716,50         |
| 2    | Apito                                   | 50         | Unidade           | 44,33                 | 2.216,50          |
| 3    | Bastão Tonfa                            | 50         | Unidade           | 51,66                 | 2.583,00          |
| 4    | Bastão Tonfa P90                        | 40         | Unidade           | 66,66                 | 2.666,40          |
| 5    | Brasão em Metal para Boina              | 50         | Unidade           | 39,00                 | 1.950,00          |
| 6    | Cinto Azul                              | 80         | Unidade           | 40,33                 | 3.226,40          |
| 7    | Cinto Tático com Proteção Lombar        | 80         | Unidade           | 303,00                | 24.240,00         |
| 8    | Coldre de Cintura Universal em Polímero | 50         | Unidade           | 287,66                | 14.383,00         |
| 9    | Lanterna Tática                         | 50         | Unidade           | 236,66                | 11.833,00         |
| 10   | Porta Algema Universal em Polímero      | 50         | Unidade           | 93,00                 | 4.650,00          |

|    |                                                       |            |                |               |                   |
|----|-------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|-------------------|
| 11 | Porta Carregador Duplo                                | 50         | Unidade        | 93,00         | 4.650,00          |
| 12 | Porta Espargidor Universal                            | 50         | Unidade        | 103,00        | 5.150,00          |
| 13 | Porta Lanterna Tática em Polímero                     | 50         | Unidade        | 153,66        | 7.683,00          |
| 14 | Porta Tonfa                                           | 50         | Unidade        | 34,00         | 1.700,00          |
| 15 | Emborrachado de Identificação para Colete             | 50         | Unidade        | 52,00         | 2.600,00          |
| 16 | <b>Bermuda Tática</b>                                 | <b>120</b> | <b>Unidade</b> | <b>278,00</b> | <b>33.360,00</b>  |
| 17 | <b>Calça Tática</b>                                   | <b>150</b> | <b>Unidade</b> | <b>376,50</b> | <b>56.475,00</b>  |
| 18 | <b>Camiseta Azul Noite</b>                            | <b>80</b>  | <b>Unidade</b> | <b>80,00</b>  | <b>6.400,00</b>   |
| 19 | <b>Combat Shirt Operacional Unissex</b>               | <b>150</b> | <b>Unidade</b> | <b>328,50</b> | <b>49.275,00</b>  |
| 20 | <b>Combat Shirt Operacional Unissex – Manga Curta</b> | <b>150</b> | <b>Unidade</b> | <b>302,25</b> | <b>45.337,50</b>  |
| 21 | <b>Japona Azul Noite</b>                              | <b>50</b>  | <b>Unidade</b> | <b>361,00</b> | <b>18.050,00</b>  |
| 22 | Boina Estilo Francesa                                 | 80         | Unidade        | 154,33        | 12.346,40         |
| 23 | Boné Azul Marinho                                     | 100        | Unidade        | 74,66         | 7.466,00          |
| 24 | Boné Branco Trânsito                                  | 20         | Unidade        | 74,66         | 1.493,20          |
| 25 | Chapéu Tático                                         | 50         | Unidade        | 165,00        | 8.250,00          |
| 26 | Meia Tática Militar Cano Longo                        | 80         | Unidade        | 48,22         | 3.857,60          |
| 27 | Shorts Educação Física                                | 50         | Unidade        | 79,33         | 3.966,50          |
| 28 | Segunda Pele                                          | 50         | Conjunto       | 241,33        | 12.066,50         |
| 29 | Presilhas de Borracha                                 | 200        | Unidade        | 13,66         | 2.732,00          |
| 30 | Tarja de Identificação (Biriba)                       | 80         | Unidade        | 14,00         | 1.120,00          |
| 31 | Placa Balística Nível II                              | 40         | Unidade        | 2.410,00      | 96.400,00         |
| 32 | Tenis Tático                                          | 50         | Unidade        | 807,25        | 40.362,50         |
| 33 | Coturno Tático Cano Médio                             | 100        | Unidade        | 1.194,75      | 119.475,00        |
| 34 | Coturno Tático Motociclista                           | 20         | Unidade        | 707,50        | 14.150,00         |
| 35 | Capa Externa Modular para Colete Balístico            | 80         | Unidade        | 816,66        | 65.332,80         |
| 36 | Capacete Motociclista                                 | 12         | Unidade        | 1.346,66      | 16.159,92         |
| 37 | Poncho                                                | 50         | Unidade        | 176,66        | 8.833,00          |
|    |                                                       |            |                | <b>TOTAL</b>  | <b>725.156,72</b> |

- ✓ Os itens 16 a 21 estarão dispostos em um grupo que será cadastrado no portal compras.gov, os lances deverão ser ofertados pelo valor total do grupo.
- ✓ Os demais produtos estarão dispostos em item, o lance deverá ser ofertado considerando o valor unitário do item.

\*Valor médio, conforme mapa de cotações.

3.2. Especificações:

#### ITEM 1 – ALGEMA DE PULSO

**1.1.** Algema em aço carbono AISI 1020, tratamento superficial niquelado, duas chaves, trava de segurança dupla e dentada, deverá possuir resistência a tração de, no mínimo, 400 kgf; Aplicação: pulso, características adicionais: com trava.  
Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

## **ITEM 2 – APITO PROFISSIONAL**

**2.1.** Descrição: Confeccionado em 100% ABS; 02 (duas) câmaras de ar, sem partes removíveis; Potência sonora mínima de 115 decibéis; sem esfera; Cor preta ou prata.

## **ITEM 3 – BASTÃO TONFA**

**3.1.** Material de corpo único e composto de polímero de alta resistência; liso e formado por uma haste, medidas aproximadas de 58cm X 30mm; extremidades arredondadas; peso máximo aproximado de 600g; Cabo da haste com formato anatômico, medindo entre 130mm e 140mm de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão; cabo lateral com sulcos transversais em toda a sua extensão e confeccionado no mesmo material da haste principal;

**3.2.** Formato de corpo único, sem emendas ou parafusos e um ângulo reto com o corpo do bastão, medindo entre 125mm a 135mm a partir do corpo do bastão; com formato ergonômico para melhor manuseio do mesmo; extremidade do cabo lateral deverá ter um pomo com diâmetro de 45mm (quarenta e cinco milímetros) com a finalidade de evitar que o bastão escape facilmente da mão do usuário; Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

## **ITEM 4 – BASTÃO TONFA P90**

**4.1.** Bastão Antitumulto 90cm, injetado em fibra plástica de alta resistência, Punho ergonômico melhor ajuste ao pomo da mão.

## **ITEM 5 – DISTINTIVO PARA BOINA**

**5.1.** Distintivos de boina com sigla GCM e descrição Guarda Civil Municipal, na cor azul, em material zamak, tamanho 5,5cmx 5,0cm

## **ITEM 6 – CINTO EM NYLON ENTRELAÇADO NA COR AZUL MARINHO**

**6.1. Aspectos Gerais:** Cinto em nylon entrelaçado, na cor azul marinho, com 33 mm de largura e comprimento variável conforme a necessidade; terá em uma das extremidades uma fivela metálica na cor preta com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor, com brasão da Guarda Municipal de Pontal do Paraná impresso no metal.

**6.2.** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras;

**6.3.** O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; Bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

## **ITEM 7 – CINTO TÁTICO COM PROTETOR LOMBAR**

**7.1.** Confeccionado com alma interna e revestimento interno em tela texturizada; Revestimento externo em Cordura 500 antimofos e antichamas; Sistema Modular em Cordura 500 com corte à Laser; Costuras duplas reforçadas; Fitas das presilhas em poliamida; Botões metálicos antiferrugem com acabamento em silicone; Presilha metálica de engate rápido; Medidas aproximadas: - Largura do cinto: 100 mm; - Espessura da fita: 8 mm; Peso: 0,530g; Tamanhos: P - 95 cm; M - 105 cm; G - 115 cm; GG - 125 cm. Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

## **ITEM 8 – COLDRE TÁTICO PARA CINTURA**

**8.1.** Coldre com plataforma para encaixe na cintura para canhoto ou destro destinado ao adequado acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da instituição, mantendo o armamento próximo ao corpo e em posição vertical estável e adequada para empunhadura e saque do operador. Deve oferecer sistemas de segurança com alta confiabilidade para reduzir significativamente a possibilidade de saque malicioso ou queda da arma por destravamento involuntário ou retirada forçada. O corpo do coldre deverá ser composto por um ou mais polímeros, moldados por injeção para acondicionar o armamento especificado, sem que haja excessos de material que impeçam a adequada empunhadura e o saque ou a presença de cantos vivos que possam lesionar a mão do operador. Fabricado em polímero sem abrasão para evitar a fricção do armamento com o polímero, ocasionando desgaste prematuro da arma no coldre.

**8.2.** O corpo do coldre deve encobrir o retém de liberação do carregador da pistola acondicionada, impossibilitando o acionamento involuntário do retém do carregador. Sistema de retenção do armamento: deverá possuir duplo mecanismo de retenção da arma de fogo. Os mecanismos deverão possuir teclas que serão acionadas exclusivamente pelo polegar do operador em acionamento rápido e intuitivo. O acionamento da tecla deverá ser feito por ato contínuo, prático e intuitivo. O mecanismo de retenção manual deverá ser composto por alça pivotante de elastômero moldado por injeção com peças de aço resistente à corrosão. Destina -se a proteção da arma de fogo coldreada contra o saque malicioso ou não intencional.

**8.3.** Consiste de alça pivotante que é destravada pelo acionamento de tecla pelo operador. O destravamento do mecanismo de retenção manual é feito pelo operador que, ao empunhar o armamento, deve ser capaz de pressionar a tecla para baixo, com o

polegar, habilitando assim o basculamento da alça para frente e liberando o acesso e o saque da arma de fogo. O travamento se dará por meio da condução da alça de volta a posição vertical, momento em que o dispositivo emite sinal sonoro característico para indicar que o travamento de fato ocorreu (não necessitando de acompanhamento visual do operador), não serão admitidas teclas de acionamento dos mecanismos de retenção que fiquem do lado oposto ao operador, afim de não ampliar a possibilidade de acionamento malicioso ou não intencional não serão admitidos sistemas, mecanismos ou procedimentos que alterem ou interfiram na biomecânica do saque ou imponham movimentos adicionais (giro, torção ou capotamento) a arma de fogo. deverão os coldres conterem aleta em polímero que ofereça proteção adicional ao acionamento não intencional frontal ou lateral da tecla de liberação propiciando ainda um acesso ergonômico do mecanismo de retenção manual. o total destravamento deverá ocorrer com o acionamento da tecla de acionamento, liberando a arma de fogo para retirada vertical do coldre.



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

## **ITEM 9 – LANTERNA TÁTICA**

**9.1.** Original, com corpo na cor preta, a prova d'água, com lente de no mínimo 35 milímetros de diâmetro, com dispositivos iluminadores leds com capacidade de iluminação no mínimo de 3.000.000 de lumens, confeccionada em alumínio tendo o corpo comprimento total entre 120mm a 150mm, com diâmetro máximo de 3,9cm, com botão de acionamento que possua 05 (cinco) modos/funções de uso, os quais sejam modo 100% de potência, modo 50% de potência, modo 25% de potência, função estroboscópio, e função s.o.s, zoom de 0 (zero) vezes a 2000 (duas mil) vezes. alimentação 01 (uma) bateria 3.7v~4.2v, potência de 1.8000.000w. devem compor o conjunto 02 (duas) baterias recarregáveis, blindadas do tipo Gold, de lithium, modelo 26650. kit de acessórios de lanterna, um carregador veicular 12/dc, um carregador bivolt 110v/220v, um adaptador para pilhas, uma alça de mão, sendo todos os itens dispostos em uma caixa de acondicionamento de marca própria da lanterna.

## **ITEM 10 – PORTA ALGEMAS**

**10.1.** Fabricado em polímero poliamida (laudo do fabricante da matéria prima) virgem injetado pigmentado de preto, sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. devesse possuir uma tampa em polímero elastômero flexível e resistente, na cor preta fixada na base posterior, com botão de

pressão preto. seu passador de cinto deverá ser curva e anatômica, para melhor acomodar no corpo do usuário.



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

### **ITEM 11 – PORTA CARREGADOR DUPLO**

**11.1.** Possui sistema de acoplamento ao cinto de guarnição por passador tipo dobradiça, com trancamento por dois parafusos, de polímero poliamida. trava para fixar o cinto, por meio de dois parafusos, possibilitando a imobilidade do cinto de guarnição. compatível com modelos diversos de carregadores de projeteis. com sistema de retenção, para uso ou não de tampa, por pressionamento do corpo do carregador, através de rosqueamento de um parafuso central. compatíveis com pistolas calibre .40 e 9mm de uso restrito, modelos PT 100, 101,840, 24/7, GLOCK 19, 20, 21 IMBEL TC, md5, md6 e md7. regulagem nas mais diversas técnicas de uso e posicionamento de saque do carregador com giro de 360°, permitindo regulagem para o posicionamento angular horizontal e vertical. fabricado em polímero poliamida virgem com fibra de vidro, pigmentado na cor preta, sem rebarbas de fechamento com proteção UVA e UVB. ajustável para carregador BIFILAR e MONOFILAR, possui tampa de segurança em polímero elastômero com fechamento por botão de pressão macho e fêmea. possuir um sistema de ajuste interno na borda superior interna para adequar no receptáculo a massa de carregadores MONOFILAR.



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

### **ITEM 12 - PORTA ESPARGIDOR**

**12.1.** Em poliéster porta espargidor para gás pimenta, confeccionado em poliéster na cor preta, com fechamento através de velcro na cor preta, com alça de velcro para fixar no cinturão.

### **ITEM 13 – PORTA LANTERNA**

**13.1.** Confeccionado em polímero com passador de cinto regulável, compatível com a maioria das lanternas táticas do mercado.

Características: Material: Polímero de alta resistência; Botões de fácil encaixe, facilitando o saque; compatível com lanternas com diâmetro máximo de 3,9cm e

tamanho mínimo de 12cm e máximo de 17cm; com passador para fixação em cinto tático de até 5,5cm

#### **ITEM 14 – PORTA TONFA**

**14.1** Fabricado em polímero poliamida virgem injetado na cor preta, rígido de alta resistência. com tratamento UVA e UVB para não sofrer danos com rupturas e deformações. universal aceitando os diversos tipos de bastão tipo Tonfa (pr24 e cobra, etc.), na cor preta.

**14.2.** O passador no cinto deverá ser confeccionado em fita tecida com linha de poliéster ou polipropileno. com fecho de polímero poliamida, de alta resistência com fechamento duplo, para que se evite a quebra do mesmo, por tentativa do arrebatamento.



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

#### **ITEM 15 - BRASÃO EMBORRACHADO PARA CAPA COLETE MODULAR**

**15.1. Aspectos Gerais:** Placa identificação emborrachada para inserção em colete, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome GUARDA CIVIL MUNICIPAL com 10cm de altura e no máximo 20cm de largura. Atrás aplicação de velcro macho costurado em toda a extensão.

#### **ITEM 16 - BERMUDA TÁTICA:**

##### **TECIDOS:**

**16.1. TECIDO PRINCIPAL:** Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)** - 51% Algodão / 39% Poliéster / 10% Elastomultiéster. - Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 250g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Trama – 14,80
- Urdume – 17,90 - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Densidade (Norma NBR 10588/2015)**

- Trama – 22,00 fios/frente - Urdume – 43,50 fios/cm - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)**

- 
- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop. - Tolerância: não permitida variação.

**Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência a tração (kgf)
- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)
- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Classe do corante**

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

**Solidez da Cor:**

**- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas) - Nota: 4**

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Iluminante D65 – 10°
- $L^* = 20,00$  -  $a^* = 0,80$
- $b^* = -3,50$
- $DE < 1,80$

**16.2. TECIDO FORRO DE BOLSO:** Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância  $\pm 8\%$ ), gramatura 135g/m<sup>2</sup> (tolerância  $\pm 5\%$ ).

**16.3. AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;
- Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;
- Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m<sup>2</sup> (tolerância  $\pm$  5%);
- Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m<sup>2</sup> (tolerância  $\pm$  5%); - Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta; - Viés 100% algodão preto.

#### **16.4. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**Cóis:** Medindo 4,5 cm de largura, cóis auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

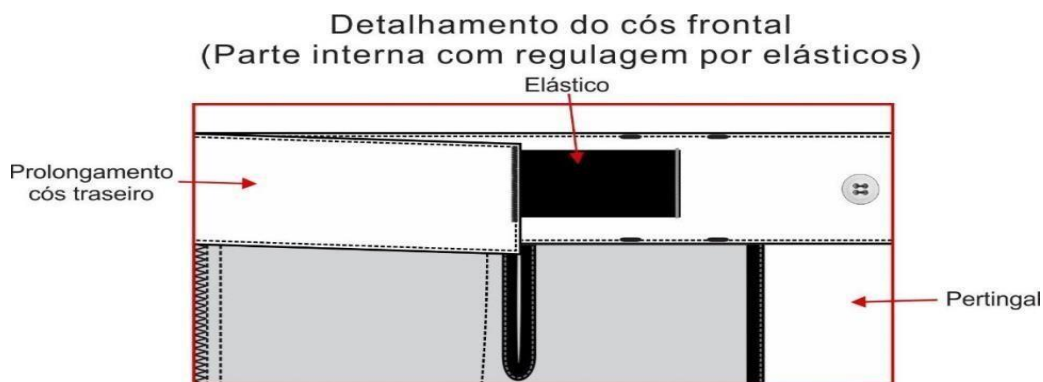
Parte traseira do cóis: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da bermuda) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cóis frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cóis, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância  $\pm$  0,5 cm para as medidas).

Parte frontal do cóis: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cóis ao ser tensionado para atingir a maior medida.

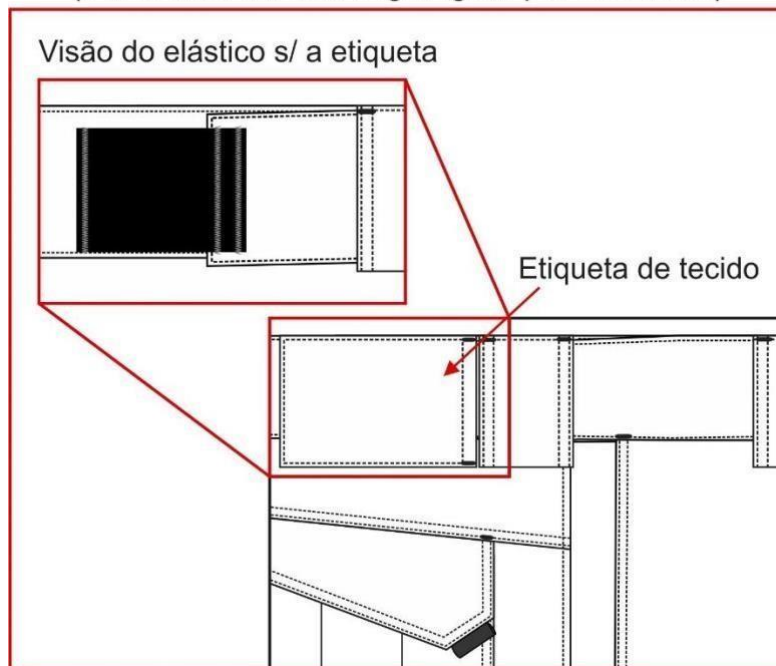
Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cóis devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cóis, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância  $\pm$  0,5 cm para as medidas).

#### **Detalhamento do Cóis:**



**Detalhamento do cós traseiro**  
(Parte interna com regulagem por elásticos)



**Presilhas:** 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

**Bolsos frontais:** Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância  $\pm 0,5$  cm para as medidas).

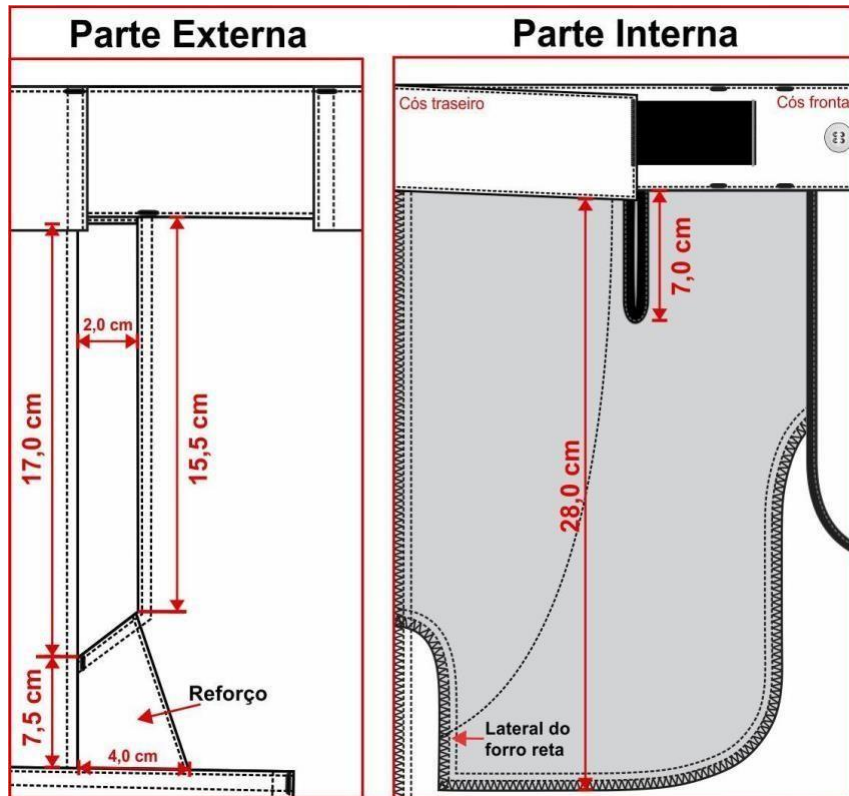
Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

**Forro do bolso:** Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser

fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de  $\pm 0,7$  cm para as medidas).

### Detalhamento Bolso frontal:



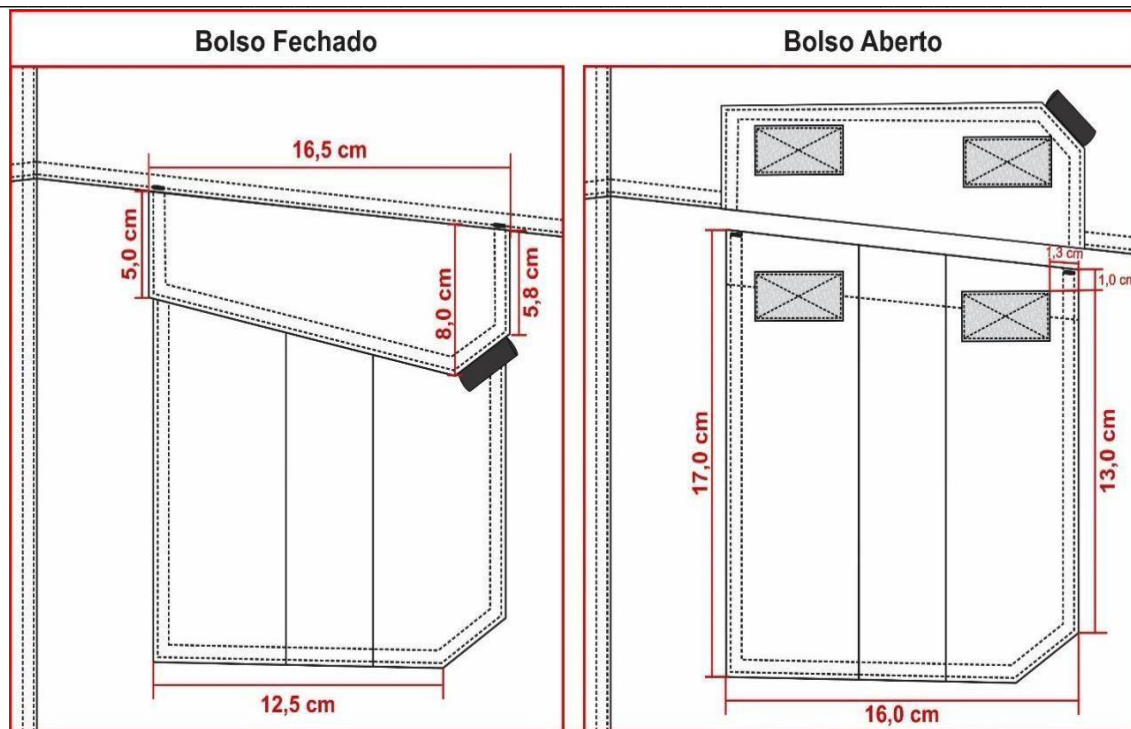
**Costas:** Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5.5 cm na lateral.

**Bolsos traseiros:** Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas do bolso e  $\pm 0,3$  para as medidas de velcro).

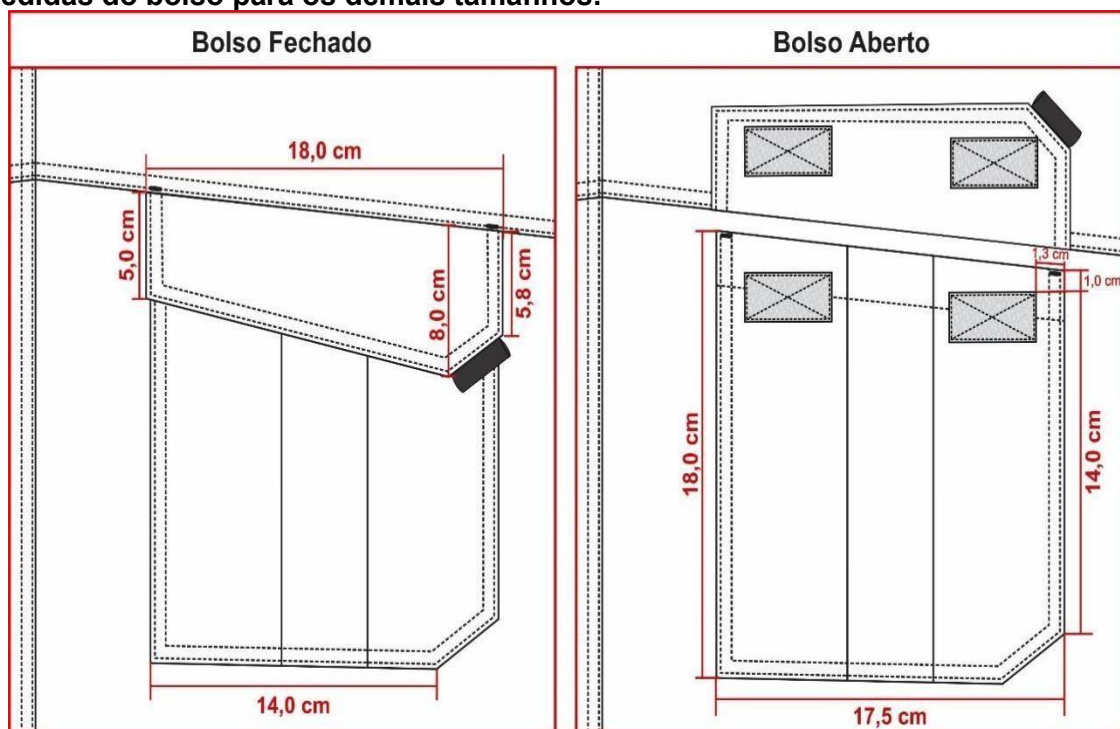
**Lapela dos bolsos:** Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas da lapela e  $\pm 0,3$  para as medidas de velcro).

**Detalhamento bolso traseiro:**

**Medidas do bolso para os tamanhos até 50:**



**Medidas do bolso para os demais tamanhos:**



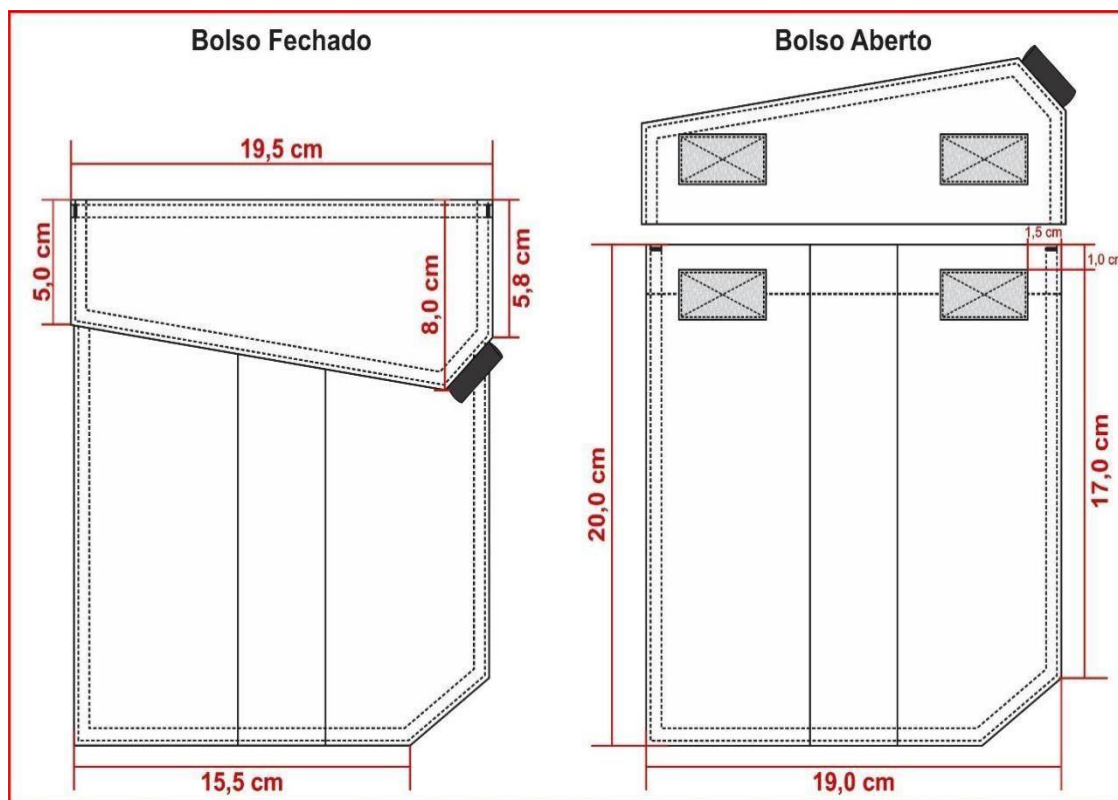
**Bolso porta lanterna traseiro:** Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.

Bolso iniciando a 10,0 cm do cós, tendo sua abertura paralela com o cós.

**Bolsos laterais da perna:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas do bolso e  $\pm 0,3$  para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas da lapela e  $\pm 0,3$  para as medidas de velcro).

#### Detalhamento bolsos laterais:



**Braguilha:** Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da bermuda, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da bermuda, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto. Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

**Gancho frontal:** Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo 4,5 cm no gancho e 23,0 cm no entrepernas (tolerância de  $\pm 1,0$  cm).

**Gancho traseiro:** Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e 23,0 cm no entrepernas (tolerância de  $\pm 1,0$  cm).

**Pernas:** Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

**Barra:** Com bainha enfraldada de 2,0 cm de largura, com pesponto simples.

**Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costuradas internamente junto ao pertingal.

**Costura:**

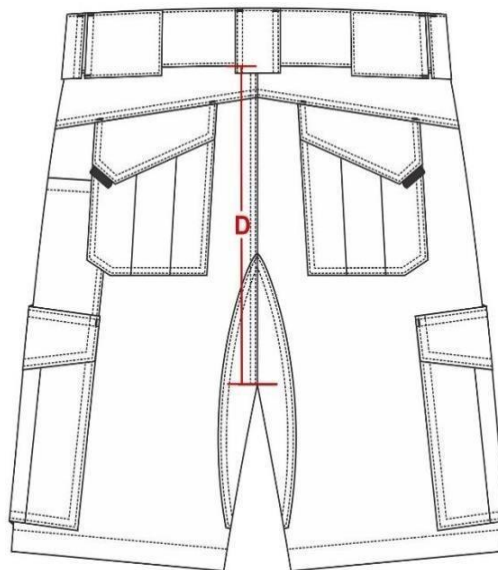
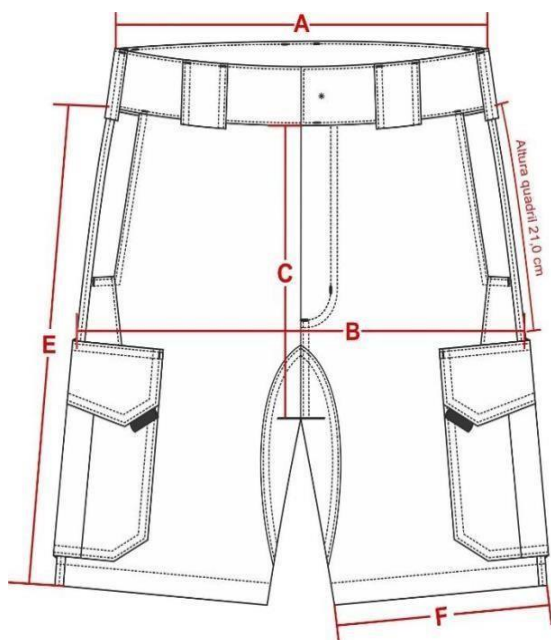
- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (5 fios - bitola 1,0 cm)
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (5 fios - bitola 1,0 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo; - Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples; - Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

| ITENS                                      | NUMERAÇÃO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Tolerância das medidas |
|--------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------------------------|
|                                            | 38        | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   | 54   | 56   | 58   | 60   |                        |
| <b>(A)</b> Cintura                         | 38        | 40   | 42   | 44   | 46   | 48   | 50   | 52   | 54   | 56   | 58   | 60   | De -1 a +1,5           |
| <b>(B)</b> Quadril (21,0 cm abaixo do cós) | 49        | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   | 61   | 63   | 65   | 67   | 69   | 71   | De -1 a +1,5           |
| <b>(C)</b> Gancho Frontal s/ cós           | 23,5      | 24   | 24,5 | 25   | 25,5 | 26   | 26,5 | 27   | 27,5 | 28   | 28,5 | 29   | De -0,5 a +0,5         |
| <b>(D)</b> Gancho Traseiro s/ cós          | 33,5      | 34,5 | 35,5 | 36,5 | 37,5 | 38,5 | 39,5 | 40,5 | 41,5 | 42,5 | 43,5 | 44,5 | De -0,5 a +0,5         |
| <b>(E)</b> Lateral s/ cós e c/ barra       | 49,5      | 50   | 50,5 | 51   | 51,5 | 52   | 52,5 | 53   | 53,5 | 54   | 54,5 | 55   | De -1 a +1,5           |

|                                |    |      |    |      |    |      |    |      |    |      |    |      |                |
|--------------------------------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----------------|
| <b>(F)</b> Boca da perna       | 24 | 25   | 26 | 27   | 28 | 29   | 30 | 31   | 32 | 33   | 34 | 35   | De -0,5 a +0,5 |
| Medida reforço gancho traseiro | 12 | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 17 | 17,5 | De -0,7 a +0,7 |

#### 4.1 – Pontos de medidas:



#### 5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

##### FRENTE



##### COSTAS



## **17.1 Tecidos**

**17.1.1. Tecido principal:** Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)** - 51%

algodão, 39% poliéster e 10% elastomultiéster.

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 250 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Título (Norma NBR 13216/94)**

- Trama – 15,00 (Ne)

- Urdume – 19,00 (Ne) - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Densidade (Norma NBR 10588/2015)**

- Trama – 22,00 fios/cm - Urdume – 42,00 fios/cm - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)**

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.

- Tolerância: não permitida variação.

**Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- **Resistência à tração (kgf)**

- Trama – 48,00

- Urdume – 100,00

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **Alongamento (%)**

- Trama – 23

- Urdume – 14

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Classe do corante**

- Poliéster – Disperso

- Algodão – À Tina

- Tolerância: não permitida variação.

**Solidez da Cor**

- **Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5

- Alcalina – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)**

- Nota: 3

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)**

- Migração Trama Seco – 4/5

- Migração Trama Úmido – 4/5- Migração Urdume Seco- 4
- Migração Urdume Úmido- 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- **Illuminate D65 – 10°**
- $L^* = 20,00$
- $a^* = 0,80$
- $b^* = - 3,50$
- $DE < 1,80$

**16.2.1. Tecido forro de bolso:** Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância  $\pm 8\%$ ), gramatura 135g/m<sup>2</sup> (tolerância  $\pm 5\%$ ).

**16.3. AVIAMENTOS**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24 mm), abaulado na parte superior externa;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;
- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (4,5 mm a 5,0 mm de largura), na cor preta;
- Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;
- Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m<sup>2</sup> (tolerância  $\pm 5\%$ );
- Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m<sup>2</sup> (tolerância  $\pm 5\%$ );
- Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;
- Viés 100% algodão preto.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS**

**Cóis:** medindo 4,5cm de largura, cóis auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte frontal do cóis: estende-se para as costas, passando sob a presilha lateral, em sua extremidade de ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada do mesmo tecido da calça, medindo 9,5 cm (tolerância  $\pm 0,5$  cm) de comprimento e 5,5 cm de altura, (travetadas nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cóis ao ser tensionado para atingir a maior medida.

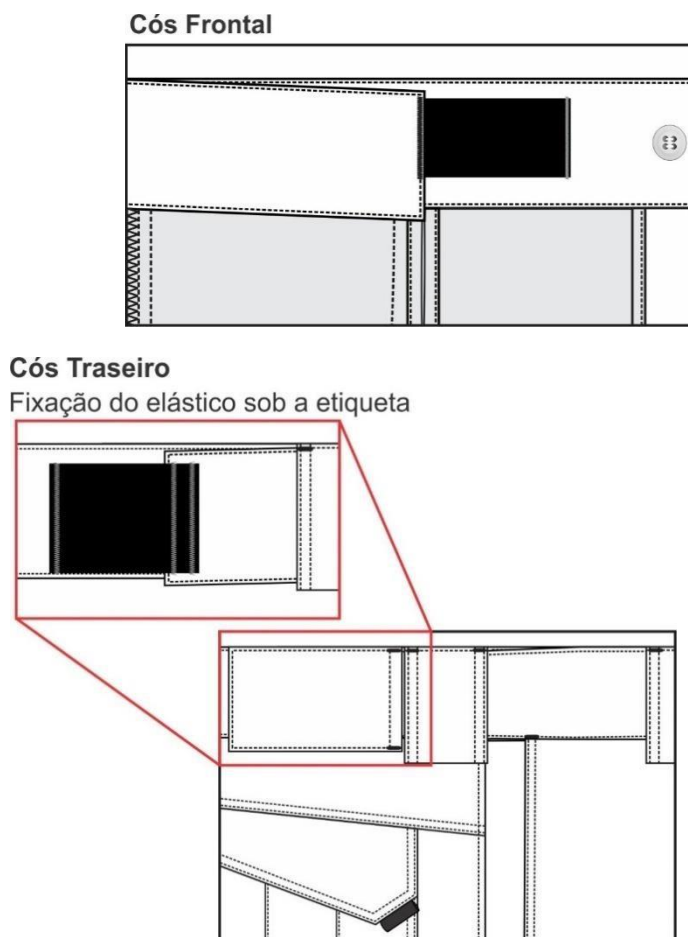
Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo.

**Presilhas:** cinco presilhas externas para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cóis, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior e inferior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à

costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente.

#### **Detalhamento do Cós:**



**Bolsos frontais:** Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Sendo 16,0 cm na abertura na parte frontal, 18,0 cm na junção com as costas e 28,0cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós (conforme imagem) medida considerada em média para tamanho 44 (devendo ser observado a proporcionalidade das numerações).

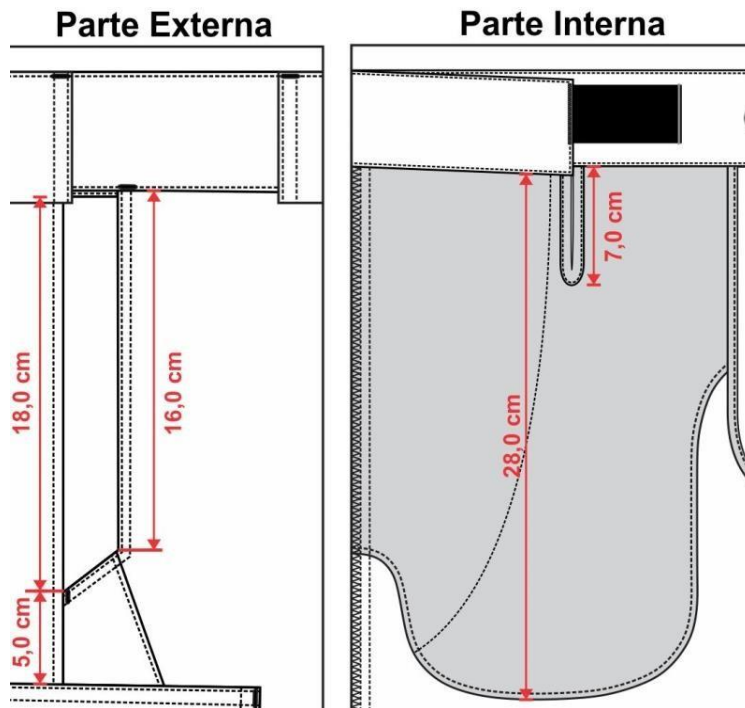
Junto à abertura inferior, há um tecido de reforço para melhor resistência à abrasão, que sobrepõe à parte da frente da perna, fixado por pesponto simples de 0,2 cm, tendo a extremidade inferior coberta pela lapela do bolso lateral. Abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 4,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 6,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasia.

Os forros dos bolsos deverão ter uma abertura de aproximadamente 7,0 cm com acabamento em viés na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade mesial embutida no cós frontal e a extremidade distal superior embutida na ponta do cós traseiro

para possibilitar o ajuste do cós à cintura, sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em overlock com costura embutida e pesponto simples externo próximo a borda.

(Tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas do bolso).

**Detalhamento do bolso frontal (externo e forro):**

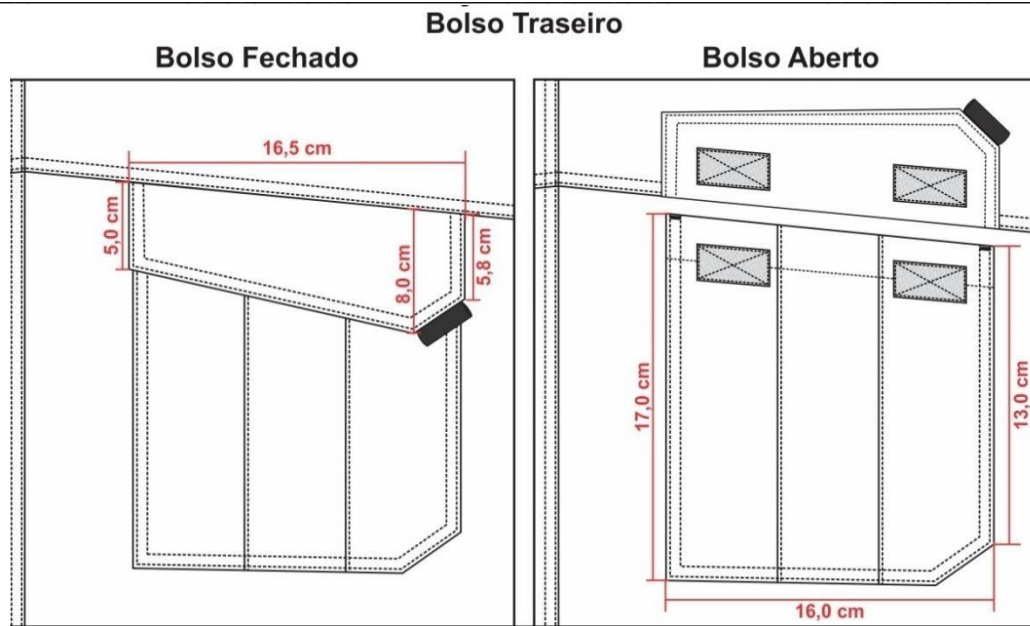


**Costas:** com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala.

**Bolsos traseiros:** dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizados em ângulo acompanhando o declínio da pala, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0 cm de profundidade cada, voltadas para o gancho e com pesponto simples de 0,2 cm na extremidade das pregas. Abertura do bolso com limpeza em máquina overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Bolsos deverão ser cobertos por lapelas, medindo conforme desenho abaixo. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela embutida na costura da pala, com pesponto duplo em todo o contorno, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e de reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior dos bolsos com travetes. (Tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas do bolso).

**Detalhamento bolso traseiro:**



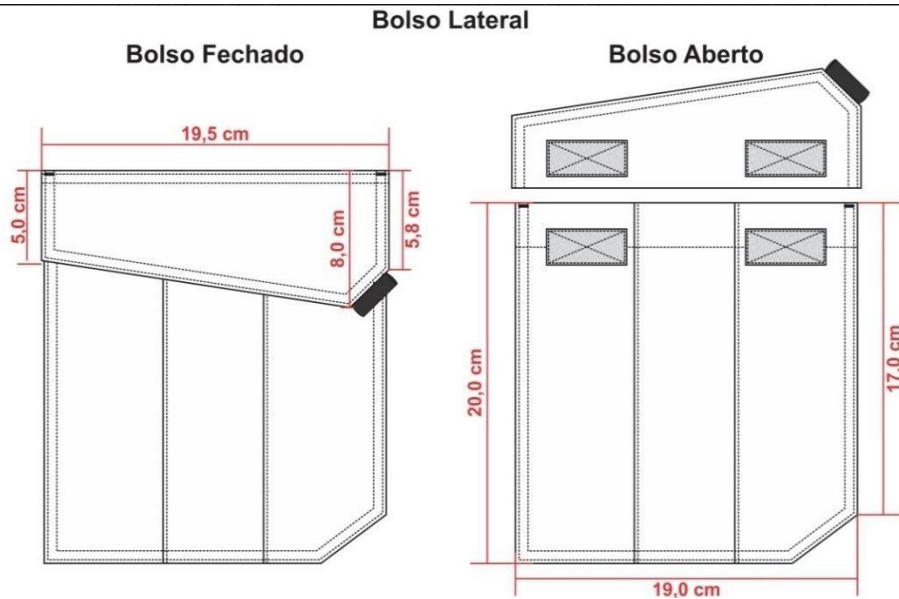
**Bolso porta lanterna traseiro:** Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto duplo, sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto a fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo (sendo que nos tamanhos maiores não irá sobrepor).

Bolso medindo 9,5 cm de largura na base inferior e 13,0 cm de altura, medida considerada em média para tamanho 44, devendo ser observado à proporcionalidade das numerações.

**Bolsos laterais da perna:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, posicionados abaixo do bolso traseiro de tal forma que, após a colocação da lapela fique um espaço de 1,5 cm entre o bolso traseiro e a lapela. Medindo conforme desenho abaixo, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0 cm de profundidade cada, voltadas para as costas e com pesponto simples de 0,2 cm na extremidade das pregas. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm.

Bolsos deverão ser cobertos por lapelas, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo conforme desenho abaixo. Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e de reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de  $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso)

**Detalhamento bolsos laterais:**



**Braguilha:** Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entreteclado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

**Gancho frontal:** Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior.

**Gancho traseiro:** Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo

14,5cm no gancho e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho.

(Tolerância de  $\pm 1,0$  cm para as medidas do reforço dos ganchos).

**Pernas:** Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

**Barra:** Com bainha enfraldada de 5,5 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio), medindo 5,0 cm de largura e comprimento variável (de forma que inicie a 1,5cm da costura lateral e dos entrepernas), aplicado sobre a bainha na parte das costas, velcro com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro. Lapela medindo 5,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com quina superior chanfrada, com pesponto simples de 0,2 cm no contorno, parte interna com velcro macho (áspero) medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (de forma que à costura de fixação do velcro na lapela não fique aparente no lado externo). Lapela fixada na costura de

fechamento lateral da perna para ajuste conforme necessidade. (Tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas da barra).

**Etiqueta:** Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costuradas internamente junto ao pertingal.

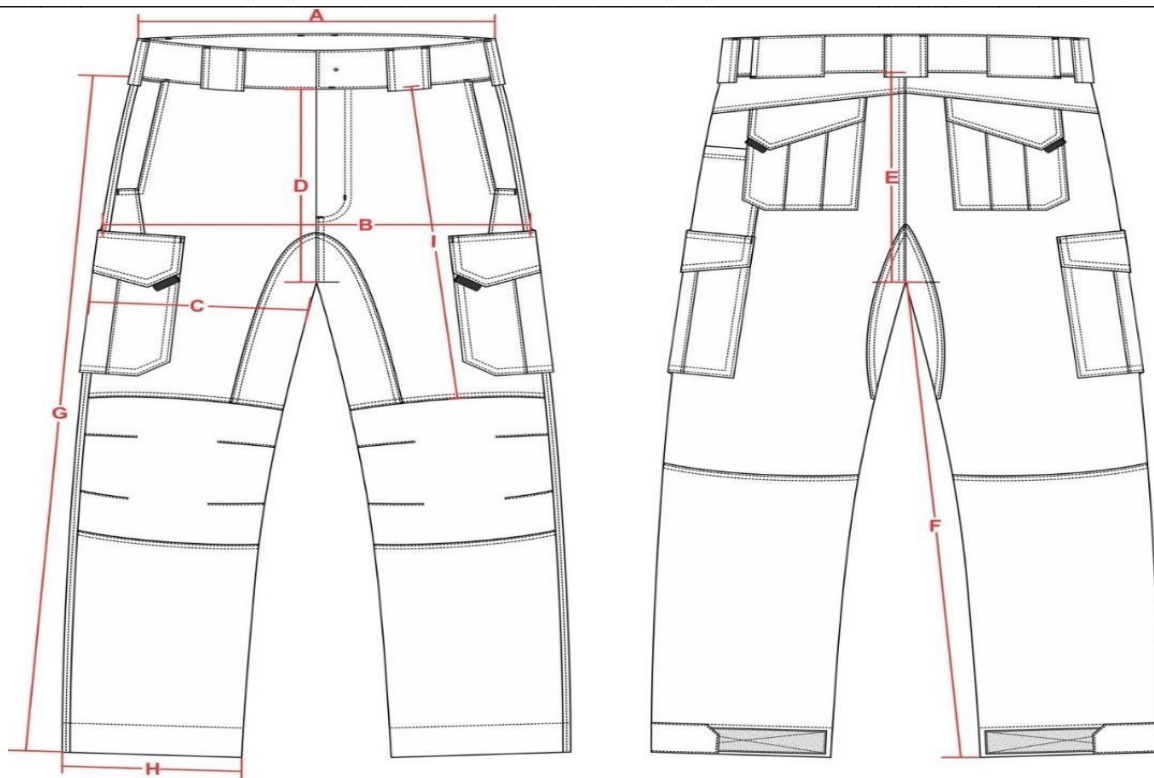
**Costura:**

- Junção do gancho traseiro, junção dos entrepernas e junção lateral em máquina interlock (Bitola 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Pesponto duplo (bitola de 0,7 cm);
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**4 – TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)**

| ITENS                                 | NUMERAÇÃO UNISSEX |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      | Tolerância das medidas |
|---------------------------------------|-------------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|------------------------|
|                                       | 36                | 38    | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50    | 52   | 54    | 56   |                        |
| <b>(A)</b> Cintura                    | 36                | 38    | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50    | 52   | 54    | 56   | De -1 a +1             |
| <b>(B)</b> Quadril                    | 48                | 50    | 52   | 54    | 56   | 58    | 60   | 62    | 64   | 66    | 68   | De -1 a +1             |
| <b>(C)</b> Coxa                       | 30                | 31    | 32   | 33    | 34   | 35    | 36   | 37    | 38   | 39    | 40   | De -0,5 a + 0,5        |
| <b>(D)</b> Gancho Frontal s/ cócs     | 23                | 23,5  | 24   | 24,5  | 25   | 25,5  | 26   | 26,5  | 27   | 27,5  | 28   | De -0,5 a + 0,5        |
| <b>(E)</b> Gancho Traseiro s/ cócs    | 33                | 34    | 35   | 36    | 37   | 38    | 39   | 40    | 41   | 42    | 43   | De -0,5 a + 0,5        |
| <b>(F)</b> Entrepernas c/ barra       | 84                | 84    | 84   | 84    | 84   | 84    | 84   | 84    | 84   | 84    | 84   | De -1 a +1             |
| <b>(G)</b> Lateral s/ cócs e c/ barra | 105               | 105,5 | 106  | 106,5 | 107  | 107,5 | 108  | 108,5 | 109  | 109,5 | 110  | De -1 a +1             |
| <b>(H)</b> Boca da perna              | 18,5              | 19    | 19,5 | 20    | 20,5 | 21    | 21,5 | 22    | 22,5 | 23    | 23,5 | De -0,5 a + 0,5        |

**Pontos de medidas:**



## 5 – ILUSTRAÇÃO DO MODELO



### ITEM 18 - CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX – AZUL MARINHO NOITE:

**18.1. TECIDO PRINCIPAL:** Meia malha PA, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC) -**

50% Algodão / 50% Poliéster - Tolerância:  $\pm 5$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 180 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 8\%$

**Título fio (NBR 13216/94)**

- 30 (Ne)
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**Densidade (NBR 12060/91)**

- Cursos/cm – 25
- Colunas/cm – 16
- Tolerância:  $\pm 8\%$ .

**Solidez da Cor**

**- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

**- Ácido**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- Alcalina**

- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)**

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Encolhimento (NBR 10320/88; após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo) - No máximo 5%.**

**Pilling (Norma ISO 12945-1)**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Illuminate D65 – 10°
- L\* = 17,30
- a\* = 0,40
- b\* = - 5,34
- DE < 1,20

**RIBANA PARA GOLA:** Ribana 1x1, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC) -**

48,5% Algodão / 48,5% Poliéster / 3% Elastano -

Tolerância:  $\pm 5$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 280 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 8\%$

**18.2. AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; - Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

**18.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**Ombros:** com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), unidos em máquina overlock.

**Decote:** redondo, em ribana, com 2,0 cm de largura (tolerância de  $\pm 0,2$  cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

**Mangas e barra:** com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola no centro do decote interno.

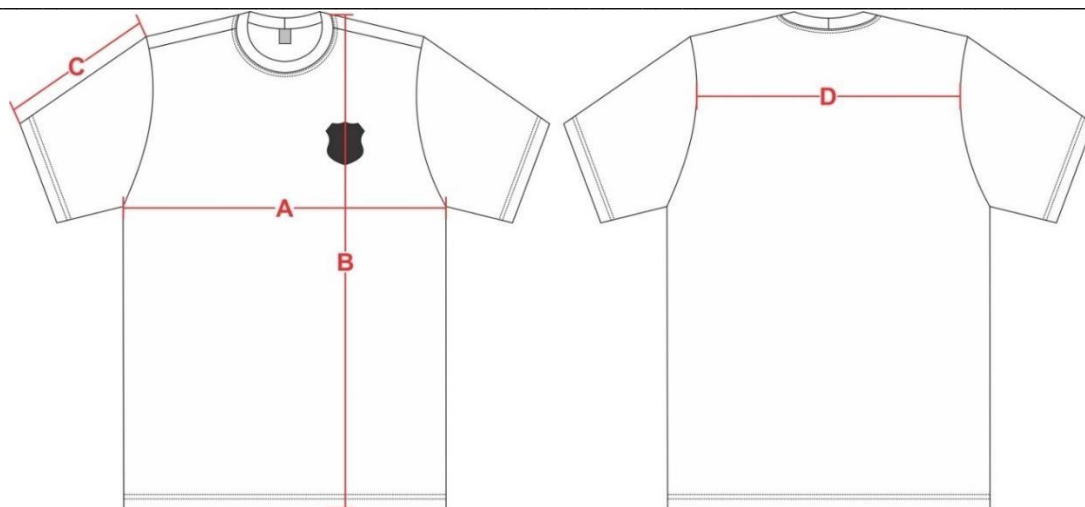
**COSTURAS:**

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,7 cm).
- Pesponto decote em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm). - Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

**18.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

| ITENS           | Numeração |    |    |    |    |    |      |     |          | Tolerância das medidas |
|-----------------|-----------|----|----|----|----|----|------|-----|----------|------------------------|
|                 | XP        | PP | P  | M  | G  | GG | XG   | XGG | EXG<br>G |                        |
| (A) Tórax       | 40        | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 | 64   | 68  | 72       | De -1 a + 1,5          |
| (B) Comprimento | 66        | 68 | 70 | 72 | 74 | 76 | 77   | 78  | 79       | De -1 a + 1,5          |
| (C) Manga curta | 18        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 23,5 | 24  | 24,5     | De -0,7 a + 0,7        |
| (D) Espalda     | 32        | 35 | 38 | 41 | 44 | 47 | 50   | 53  | 56       | De -1 a + 1            |

**Pontos de medidas:**



#### 18.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



#### 18.6. ESTAMPAS:

**Frente esquerda:** com Brasão da Guarda Municipal medindo 8,5 cm de altura, estampado nas cores padrão.

Obs.: O órgão fornecerá as artes do brasão.

#### ITEM 19 - COMBAT SHIRT OPERACIONAL UNISSEX – AZUL MARINHO NOITE:

##### 19.1. TECIDO

**Tecido principal:** Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC) -**

52% algodão e 48% poliéster.

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 250 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Título (Norma NBR 13216/94)**

- Trama – 15,00 (Ne)

- Urdume – 19,00 (Ne) - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Densidade (Norma NBR 10588/2015)**

- Trama – 22,00 fios/cm - Urdume – 42,00 fios/cm - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)**

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.

- Tolerância: não permitida variação.

**Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

**- Resistência a tração (kgf)**

- Trama – 48,00

- Urdume – 100,00

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- Alongamento (%)**

- Trama – 23

Urdume – 14

Tolerância: valor de referência mínimo.

**Classe do corante**

- Poliéster – Disperso

- Algodão – À Tina

- Tolerância: não permitida variação.

**Solidez da Cor**

**- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5

- Alcalina – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2**

**(25 horas)**

- Nota: 3

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)**

- Migração Trama Seco – 4/5

- Migração Trama Úmido – 4/5

- Migração Urdume Seco- 4

- Migração Urdume Úmido- 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Illuminate D65 – 10°
- $L^* = 20$
- $a^* = 0,80$   $b^* = - 3,50$   $DE < 1,80$

**19.2. Tecido corpo:** Meia malha com elastano, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)**

- 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano - Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 260 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**Estrutura (ABNT NBR 13462/1995)**

- Meia malha
- Tolerância: não permitida variação.

**Densidade (Norma 12060/1991)**

- Cursos/cm – 27
- Colunas/cm – 15
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384/95)**

- 8 kgf/cm<sup>2</sup>
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Solidez da Cor**

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014)
- Ácido  
Migração Poliéster – 4,5

Migração Algodão – 4,5

- Alteração – 4,5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- Alcalino**

- Migração Poliéster – 4,5
- Migração Algodão – 4,5
- Alteração – 4,5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)**

- Seco – 5
- Úmido – 4,5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988)**

- Largura – 5% (Máximo)
- Comprimento – 5% (Máximo)

**19.3. AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, com 2,0 cm e 4,0 cm de largura;
- Zíper abertura frontal e bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor preta, tamanho 18,0 cm;
- Entretela para gola: tecida, termocolante 100% algodão, com 100g/m<sup>2</sup> acabamento firme (tolerância  $\pm$  5%);

**19.4. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**Frente e costas:** em meia malha. Laterais devem ser levemente acinturadas. Cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em meia malha), medindo 17,0 cm para a manga e 11,0 cm para a cava (tolerância  $\pm$  0,7 cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo. Abertura frontal parcial, de 18,0 cm, com fechamento através de zíper de nylon fino, aplicado em máquina reta com pesponto simples de 0,2 cm. Parte interna com vista para acabamento com limpeza em overlock no contorno.

Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

**Gola:** tipo padre, confeccionada em tecido rip stop, pontas com acabamento arredondado, com aplicação interna de entretela 100% algodão, medindo 4,0cm de largura. Pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

**Mangas:** em tecido rip stop, com acabamento através de punho sobreposto, medindo 4,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 18,0 cm x 4,0, aplicado sobre o punho.

Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 10,5 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 9,0 cm

x 4,0 cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

Mangas direita com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 22,5 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0cm para os demais tamanhos).

**Bolso manga:** haverá um bolso sobreposto na manga esquerda do usuário, em tecido tipo rip stop, medindo 18,5 cm de largura por 21,0 cm de altura (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido tipo rip stop, medindo 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole. Bolso aplicado a 21m,0 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0 cm para os demais tamanhos), com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na fixação do fole. Bolso com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 1,5cm da parte superior do bolso.

**Barra:** com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte traseira interna do colarinho.

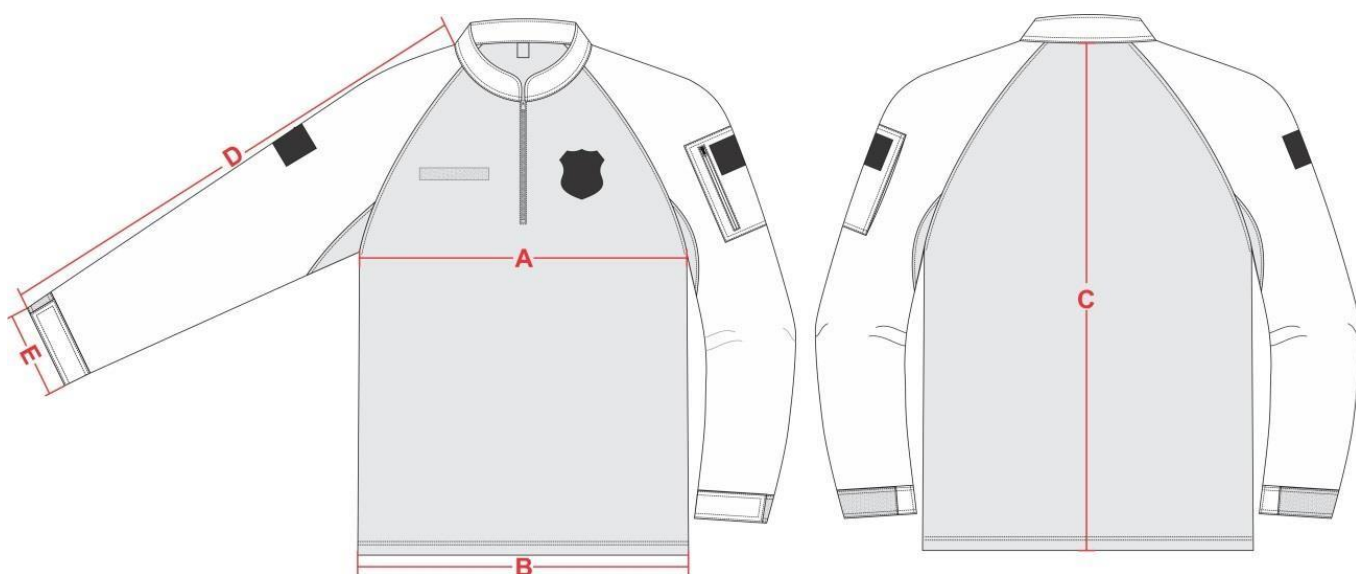
**Costuras:**

- Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiadas em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**19.5. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

|                   |    |    |      |    |      |    |      |    |      |                |
|-------------------|----|----|------|----|------|----|------|----|------|----------------|
| (E) Boca da manga | 12 | 12 | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | De -0,5 a +0,5 |
|-------------------|----|----|------|----|------|----|------|----|------|----------------|

**Pontos de medidas:**



#### 19.6. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



#### 19.7. BORDADOS E ESTAMPA

**Manga direita (de quem veste):** com patch da bandeira do estado. Bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

\* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga direita **Manga esquerda (de quem veste):** com patch da bandeira do município. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

\* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga esquerda.

**Frente esquerda:** com brasão da Guarda Municipal medindo 8,5 cm de altura, estampado no peito nas cores padrão.

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

## **ITEM 20 – COMBAT SHIRT MANGA CURTA UNISSEX:**

**20.1. TECIDO PRINCIPAL 1:** Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

**Composição (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021) - 51%**

Algodão / 39% Poliéster / 10% Elastomultiéster.

- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 250 g/m<sup>2</sup>

- Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Trama – 14,80

- Urdume – 17,90 - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Densidade (Norma NBR 10588/2015)**

- Trama – 22,00 fios/cm - Urdume – 43,50 fios/cm - Tolerância:  $\pm 6\%$ .

**Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)**

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop. - Tolerância: não permitida variação.

**Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência a tração (kgf)

- Trama – 48,00

- Urdume – 100,00

- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)
  - Trama – 23
  - Urdume – 14
  - Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **Classe do corante**

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

#### **Solidez da Cor**

##### **- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### **- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)**

- Seco – 4/5
- Úmido – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

- Illuminate D65 – 10°
- $L^* = 20$
- $a^* = 0,8$
- $b^* = - 3,5$
- $DE < 1,80$

**20.2. TECIDO PRINCIPAL 2:** Meia malha com elastano, na cor azul marinho noite, padrão Guarda Municipal.

#### **Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC) -**

48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano -  
Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

#### **Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 260 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**Estrutura (ABNT NBR 13462/1995)**

- Meia malha
- Tolerância: não permitida variação.

**Densidade (Norma 12060/1991)**

- Cursos/cm – 27
- Colunas/cm – 15
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384/95)**

- 8 kgf/cm<sup>2</sup>
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Solidez da Cor****- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014)****- Ácido**

- Migração Poliéster – 4,5
- Migração Algodão – 4,5
- Alteração – 4,5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- Alcalino**

- Migração Poliéster – 4,5
- Migração Algodão – 4,5
- Alteração – 4,5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**- À fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)**

- Seco – 5
- Úmido – 4,5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988)**

- Largura – 5% (Máximo)
- Comprimento – 5% (Máximo)

**20.3. AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar; - Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;
- Zíper abertura frontal e bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor preta;
- Entretela para gola: tecida, termocolante 100% algodão, com 100g/m<sup>2</sup> acabamento firme (tolerância  $\pm 5\%$ ).

#### 20.4. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**Corpo:** Em meia malha. As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente acinturadas.

**Frente:** Abertura frontal parcial de 18,0 cm, com fechamento através de zíper de nylon fino, aplicado em máquina reta com pesponto simples de 0,2 cm. Parte interna com vista para acabamento, confeccionado em meia malha e com limpeza em overlock no contorno.

Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

**Gola:** Tipo padre, confeccionada em tecido tipo rip stop, pontas com acabamento arredondado, com aplicação interna de entretela 100% algodão, medindo 4,0cm de largura. Pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

**Mangas:** Curta, em tecido tipo rip stop. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em meia malha), medindo 17,0 cm para a manga e 11,0 cm para a cava (tolerância  $\pm 1,0$  cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.

**Saída de mangas:** Com bainha enfraída de 2,0cm de largura.

**Bolso manga:** Haverá um bolso sobreposto na manga esquerda do usuário, em tecido tipo rip stop, medindo 18,5 cm de largura por 21,0 cm de altura (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido tipo rip stop, medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole. Bolso aplicado a 21,0 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0 cm para os demais tamanhos), fixados com pesponto duplo no contorno e com pesponto simples de 0,2 cm no fole e na fixação do fole. Travete nas extremidades laterais do bolso, parte das costas (fole).

**Barra:** Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Etiqueta:** Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada na parte traseira interna do colarinho.

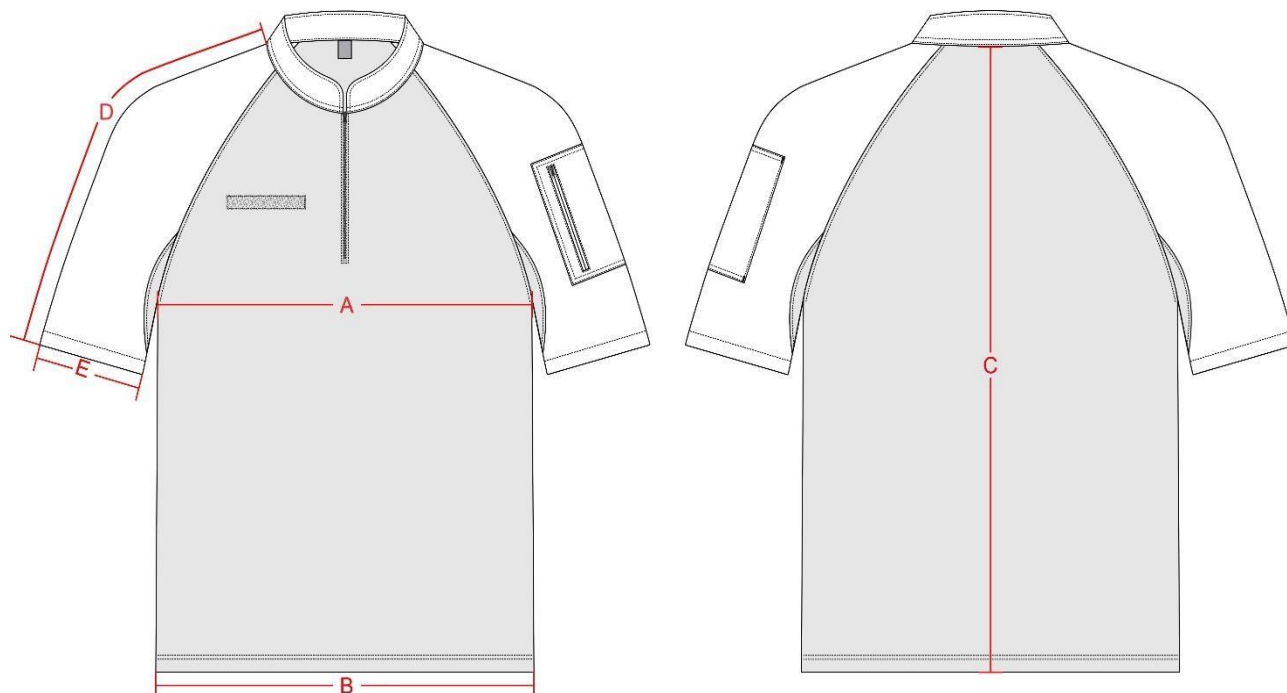
**Costuras:**

- Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm); - Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**20.5. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

| ITENS                                | Numeração |    |    |    |    |    |    |     |          | Tolerância das medidas |
|--------------------------------------|-----------|----|----|----|----|----|----|-----|----------|------------------------|
|                                      | XP        | PP | P  | M  | G  | GG | XG | XGG | EXG<br>G |                        |
| <b>(A)</b> Tórax                     | 40        | 44 | 48 | 52 | 56 | 60 | 64 | 68  | 72       | De -1 a +2             |
| <b>(B)</b> Barra                     | 42        | 46 | 50 | 54 | 58 | 62 | 66 | 70  | 74       | De -1 a +1             |
| <b>(C)</b> Comprimento centro costas | 68        | 70 | 72 | 74 | 76 | 78 | 80 | 82  | 84       | De -1 a +2             |
| <b>(D)</b> Comprimento manga         | 38        | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45  | 46       | De -1 a +1             |
| <b>(E)</b> Boca da manga             | 39        | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46  | 47       | De -0,5 a +0,5         |

**20.6. Pontos de medidas:**





## 20.7. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE



COSTAS



## 20.8. PERSONALIZAÇÃO:

**Brasão Guarda Municipal de Pontal do Paraná:** Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 9,0 cm de altura por 8,3 cm de largura (Tolerância de  $\pm 0,4$  cm para as medidas).

Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: recorte a laser.

Localização: Aplicado na altura do peito esquerdo do usuário.

**Bandeira do Município de Pontal do Paraná:** Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura por 8,0 cm de largura (Tolerância de  $\pm 0,4$  cm para as medidas).

Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster. - Tipo: Etiqueta Tecida

- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30



- Densidade urdume 56 fios/centímetro - Densidade trama 56 fios/centímetro - Acabamento: recorte a laser.

Localização: Aplicado na manga direita do usuário, iniciando a uma distância de 22,5 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0 cm para os demais tamanhos).

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

## ITEM 21 – JAQUETA DE NYLON UNISSEX – AZUL MARINHO NOITE

### 21.1. TECIDO

**21.1.1. Tecido Principal:** Tipo nylon, na cor azul marinho noite, padrão Guarda municipal.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)**

- 100% Poliamida
- Não permitida variação.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 135 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 DA AATCC)**

- Nota: 100
- Tolerância: valor de referência mínimo

**Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)**

**- Iluminate D65 – 10°**

- $L^* = 24,07$
- $a^* = - 0,18$
- $b^* = - 7,41$
- $DE < 1,20$

**21.1.2. Tecido forro:** Em matelassê com costuras de 10,0 cm x 10,0 cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 55g/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 5\%$ ) e fibra acrílica gramatura 60gr/m<sup>2</sup> (tolerância de  $\pm 5\%$ ).

### 21.2. AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
  - Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
  - Zíper para fechamento frontal: na cor azul marinho, tipo sintético, grosso, 5,0mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor na cor do zíper e com trava automática;
  - Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor azul marinho, tipo sintético, invertido, grosso 5,0 cm, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;
-



- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24mm), abaulado na parte superior externa;
- Velcros: marinho com 2,0 cm de largura;
- Elástico: 4,0 cm de largura;
- Elástico roliço: 2,5mm de espessura, na cor preto;
- Regulador plástico: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preto.

### 21.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**Parte interna (forro):** em matelassê com união das partes em máquina interlock (Bitola 1,0 cm).

**Gola:** alta, medindo 8,0 cm de altura forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de  $\pm 0,5$  cm).

**Frente:** fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5 cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola.

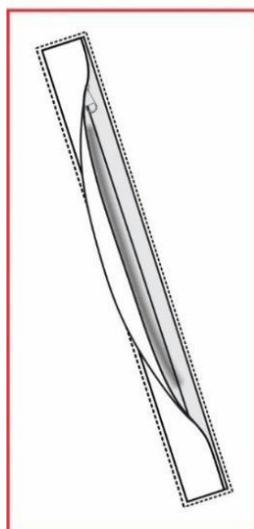
Frente esquerda com velcro fêmea (macio) no peito para aplicação do brasão, velcro fixado com costura em máquina reta.

Frente direita com uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda, fixado com costura em máquina reta alinhado pelo centro do brasão na frente esquerda.

**Bolsos:** dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0 cm, fechado por zíper de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0 cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal.

#### Detalhamento dos bolsos:

**Bolso Lateral**



**Ombros:** com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,5 cm sobre as costas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Platina de ombro:** uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais, 4,5 cm de largura na ponta (seta) e 5,0 cm na base junto a manga, terminando em forma de seta. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de  $\pm 0,3$  cm para as medidas da platina).

**Mangas:** longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas.

Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, punho embutido entre o tecido externo e o forro.

Mangas com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 4,0 cm da costura da manga. O velcro deve ficar centralizado com o centro da platina de ombro.

**Barra:** bainha com duas dobras de 2,0 cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5cm (Tolerância de  $\pm 0,5$ cm) da costura lateral, permitindo a regulação do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, costurada internamente no centro do decote.

**Costuras:**

- Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos;
- Máquina overlock (Bitola 0,5 cm) para partes desfiantes do tecido; - Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

**21.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

| ITENS           | Numeração |      |    |      |    |      |    |      |       | Tolerância das medidas |
|-----------------|-----------|------|----|------|----|------|----|------|-------|------------------------|
|                 | XP        | PP   | P  | M    | G  | GG   | XG | XGG  | EXG G |                        |
| (A) Tórax       | 48        | 52   | 56 | 60   | 64 | 68   | 72 | 76   | 80    | De -1 a + 1,5          |
| (B) Espalda     | 40        | 42,5 | 45 | 47,5 | 50 | 52,5 | 55 | 57,5 | 60    | De -1 a + 1            |
| (C) Comprimento | 68        | 69   | 70 | 71   | 77 | 78   | 79 | 80   | 81    | De -1 a + 1,5          |
| (D) Manga       | 63        | 64   | 65 | 66   | 67 | 67,5 | 68 | 68,5 | 69    | De -1 a + 1            |

**Pontos de medidas:**



#### 21.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



#### 21.6. BORDADOS

**Manga direita (de quem veste):** com patch da bandeira do estado. Bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

\* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga direita.



**Manga esquerda (de quem veste):** com patch da bandeira do município. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

\* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga esquerda. **Frente esquerda:** com patch do brasão da Guarda Municipal. Brasão medindo 8,5 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

\* O patch deverá ser sobreposto ao velcro do peito.

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

## ITEM 22 – BOINA ESTILO FRANCESA: BOINA UNISSEX

**22.1. TECIDO PRINCIPAL:** Lã tipo feltro, na cor preta

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)**

- 100% Lã
- Tolerância: Não permitida variação

**TECIDO FORRO:** Em algodão e poliéster, na cor preta.

### 22.2. AVIAMENTOS:

- Fitolho 100% polipropileno, 0,6 cm de largura, na cor preta;
- Couro na cor preta;
- Ilhós na cor preta, medindo de abertura 0,5 cm de diâmetro (parte interna); - Botão de pressão 0,13 cm de diâmetro, na cor preta.

### 22.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**Boina:** confeccionada com formato circular, forro interno cobrindo toda a área da boina, contendo uma pequena placa interna em couro na lateral direita, para adesão de distintivos e brasões.

Na aba, no lado esquerdo, possui dois ilhoses para ventilação e entre os ilhoses aplicação de um botão de pressão que permite o abotoamento da boina, formando uma dobra característica.

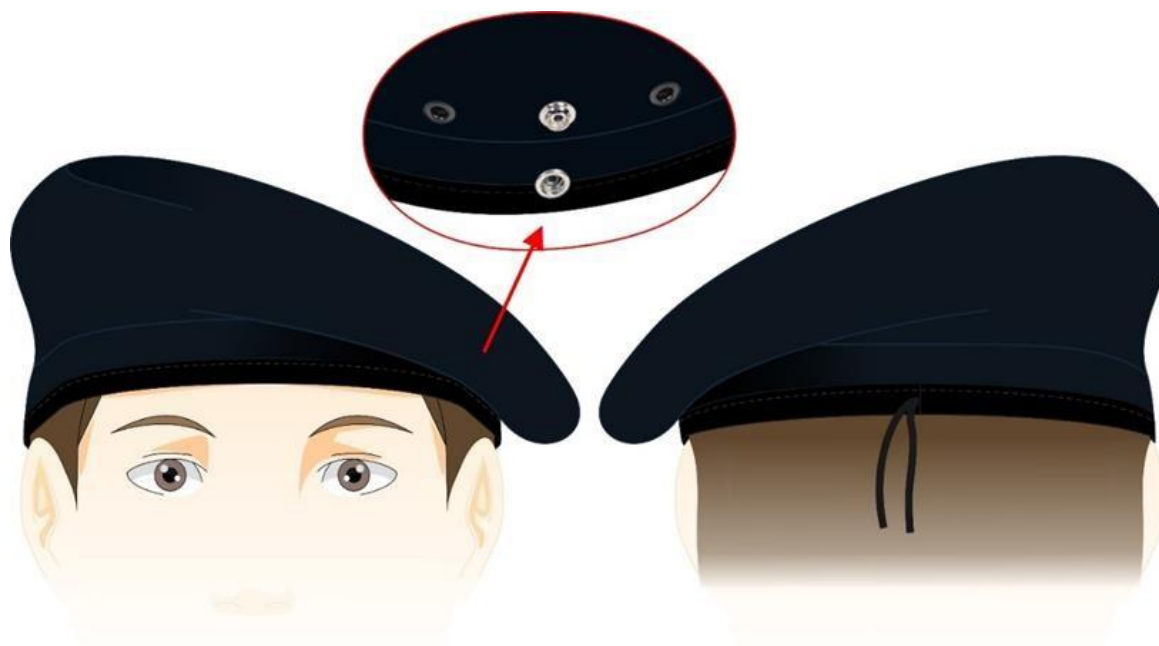
Acabamento nas bordas com debrum em couro, formando um tubo para passagem do fitilho para ajuste da boina na cabeça.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutida no forro, parte interna.

### 22.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)

| Tamanhos                                                | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 |
|---------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| O tamanho da boina equivale à circunferência da cabeça. |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

### 22.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



#### **ITEM 23 – BONÉ OPERACIONAL**

**23.1.** Boné modelo trucker liso, na cor azul noite, com frente e aba em tecido 100% Poliéster dublado com espuma de alta densidade; aba curva com 6 costuras; tamanho adulto, ajustável com regulador Snapback; tela 100% Poliéster, com brasão da Guarda Civil Municipal bordado na frente.

Obs.: O órgão fornecerá a arte do brasão.

#### **ITEM 24 – BONÉ TRÂNSITO**

**24.1.** Boné modelo trucker liso, na cor branca, com frente e aba em tecido 100% Poliéster dublado com espuma de alta densidade; aba curva com 6 costuras; tamanho adulto, ajustável com regulador Snapback; tela 100% Poliéster, com brasão da Equipe Operacional de Trânsito bordado na frente.

Obs.: O órgão fornecerá a arte do brasão.

#### **ITEM 25 - CHAPÉU TÁTICO**

**25.1.** Modelo Boonie Hat; na cor azul noite; confeccionado em RIP STOP profissional (67% poliéster e 33% algodão); possui botões laterais para fixação de aba; possui proteção UV fator 50; alça ajustável; extremamente maleável, leve e resistente; possui tira com regulador; com brasão da Guarda Civil Municipal bordado na frente.

Obs.: O órgão fornecerá a arte do brasão.

#### **ITEM 26 - MEIA DE ALGODÃO TIPO ESPORTIVA:**

**26.1.** Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia, biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

**26.2.** RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;



**26.3. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO**

DA MEIA Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>; Composição: 50% ALGODÃO – 34% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

**26.4. FECHAMENTO DA PONTA** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

**26.5. ACABAMENTO E QUALIDADE** As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**ITEM 27 – SHORTS AZUL MARINHO**

**27.1. composição do produto;** tecido 100% POLIÉSTER, cor azul marinho, sem listras, não possui bolsos, possui elástico na cintura, pequena abertura nas laterais dos shorts, em formato de um "v" invertido; com brasão da Guarda Civil Municipal bordado na frente.

Obs.: O órgão fornecerá a arte do brasão.

**ITEM 28 - CONJUNTO TÉRMICO SEGUNDA PELE:**

**28.1. TECIDO PRINCIPAL (BLUSA E CALÇA):** Tipo Suplex felpado, na cor azul noite.

**Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)**

- 90% poliéster / 10% elastano - Tolerância: ± 3 p.p.

**Gramatura (Norma NBR 10591/08)**

- 280 g/m<sup>2</sup>  
- Tolerância: ± 5%

**Título (Norma NBR 13216/94)**

- Título – 17,00 (TEX)  
- Tolerância: ± 8%

**Densidade (Norma NBR 12060/1991)**

- Cursos/cm – 31,00  
- Colunas/cm – 16,50  
- Tolerância: ± 8%.

**Estrutura (ABNT NBR 13462/1995)**

- Meia Malha Felpada.



- Tolerância: não permitida variação

**Solidez da Cor**

- **Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**

- **Ácido**

- Migração Poliéster – 4

- Migração Algodão – 4

- Alteração – 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **Alcalino**

- Migração Poliéster – 4

- Migração Algodão – 4

- Alteração – 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **Ao Ferro de Passar a Quente (ABNT NBR ISSO 105-X11/2018)**

- Seco – Alteração – 4

- Úmido- Alteração – 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- **Ao Cloro (AATCC 61/2013)**

- Migração Algodão – 3

- Alteração – 3

- Tolerância: valor de referência mínimo.

**Eficiência de acabamento antimicrobiano em condições dinâmicas de contato (ASTM E2149:2013)**

- % de redução da amostra (eficiência do acabamento) > 95%

**Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)**

- **Iluminante D65 – 10°**

-  $L^* = 17,13$

-  $a^* = 0,51$

-  $b^* = -0,18$

-  $DE < 1,80$

**28.2. PARTE SUPERIOR (BLUSA MANGA LONGA)**

**28.2.1. AVIAMENTOS:**

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; - Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

**28.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**Ombros:** com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), unidos em máquina overlock.

**Decote:** redondo, com gola no mesmo tecido da peça pronta com 1,3 cm de largura aplicado em overlock, com emenda no ombro esquerdo (de quem veste) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4cm).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, embutidas na gola no centro do decote traseiro interno.

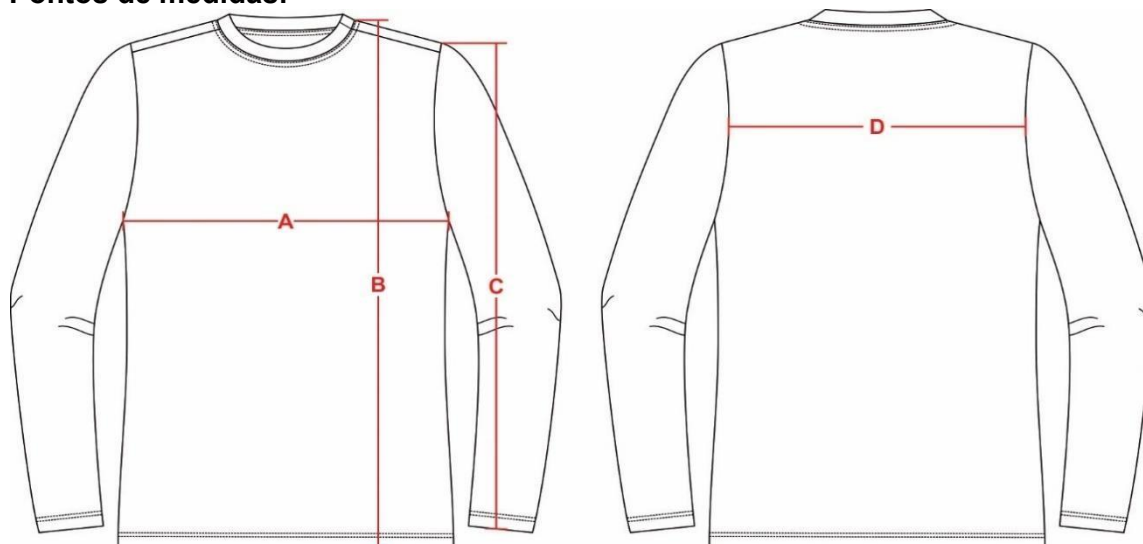
**Costuras:**

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra, e pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm). - Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

**28.4. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

| ITENS           | Numeração |      |      |    |      |      |      |      |       | Tolerância das medidas |
|-----------------|-----------|------|------|----|------|------|------|------|-------|------------------------|
|                 | XP        | PP   | P    | M  | G    | GG   | XG   | XGG  | EXG G |                        |
| (A) Tórax       | 39        | 42   | 45   | 48 | 51   | 54   | 57   | 60   | 62    | De -1 a + 1,5          |
| (B) Comprimento | 64        | 66   | 68   | 70 | 72   | 74   | 75   | 76   | 77    | De -1 a + 1,5          |
| (C) Manga       | 60        | 60   | 61   | 62 | 63   | 64   | 65   | 66   | 66    | De -0,7 a + 0,7        |
| (D) Espalda     | 32,4      | 34,6 | 36,8 | 39 | 41,2 | 43,4 | 45,6 | 47,8 | 49,6  | De -1 a + 1            |

**Pontos de medidas:**



**28.5. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:**



## 28.6. ESTAMPAS

**Frente esquerda:** com Brasão da Guarda Municipal medindo 8,5 cm de altura, estampado nas cores padrão.

**Manga direita (de quem veste):** com estampa da bandeira do estado. Bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão.

**Manga esquerda (de quem veste):** com estampa da bandeira do município. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão.

Obs.: O órgão fornecerá as artes das bandeiras e do brasão.

## 28.7. PARTE INFERIOR (CALÇA)

### 28.7.1. AVIAMENTOS:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; - Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

## 28.8. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**Cós:** alto, tipo de legging, medindo 6,0cm de altura (tolerância de  $\pm 0,5$  cm), fechado e fixado em overlock.

**Barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavagem, fixado internamente junto à costura do gancho traseiro na parte das costas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

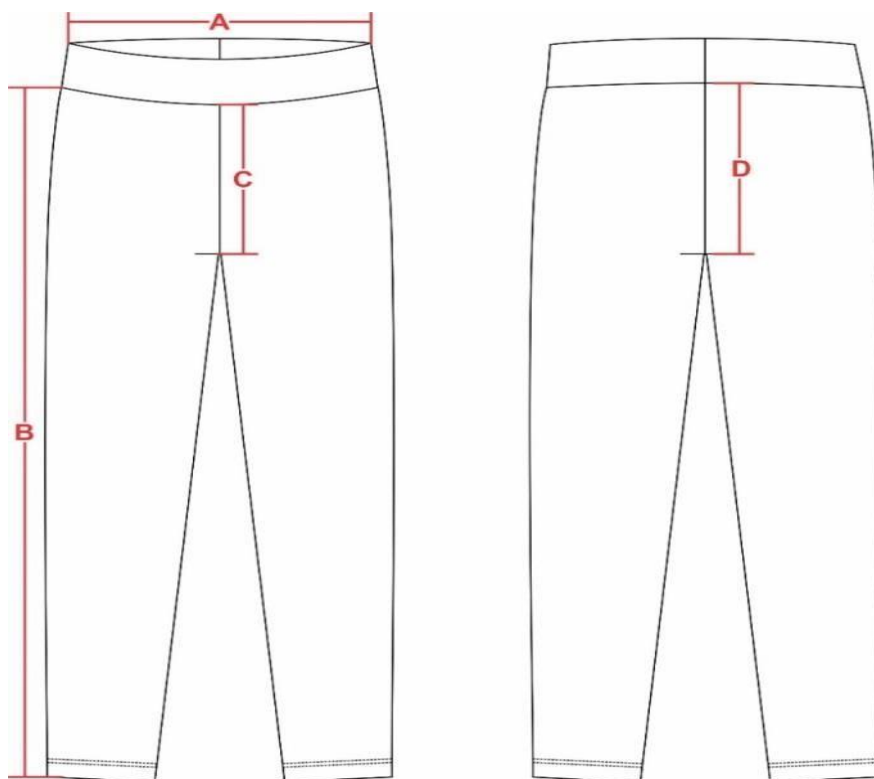
**Costuras:**

- Junção de ganchos e entrepernas em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha barra em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm).
- Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

**28.9. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

| ITENS                         | Numeração |       |      |       |    |       |      |       |          | Tolerância das medidas |
|-------------------------------|-----------|-------|------|-------|----|-------|------|-------|----------|------------------------|
|                               | XP        | PP    | P    | M     | G  | GG    | XG   | XGG   | EXG<br>G |                        |
| (A) Cintura                   | 26        | 29    | 32   | 35    | 38 | 41    | 44   | 47    | 50       | De -1 a +1             |
| (B) Comprimento (s/ cóis)     | 91        | 92    | 93   | 94    | 95 | 96    | 97   | 98    | 99       | De -1 a +2             |
| (C) Gancho frente (s/ cóis)   | 19        | 19,75 | 20,5 | 21,25 | 22 | 22,75 | 23,5 | 24,25 | 25       | De -0,5 a +0,5         |
| (D) Gancho traseiro (s/ cóis) | 28        | 29    | 30   | 31    | 32 | 33    | 34   | 35    | 36       | De -0,5 a +0,5         |

**Pontos de medidas:**



**28.10. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:**



#### ITEM 29 - PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO CINTURÃO TÁTICO

**29.1.** Confeccionado em couro, cor preta medindo 185 mm de comprimento por 24 mm de largura, com fechamento através de dois botões de pressão em aço.

#### **ITEM 30 - TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL (BIRIBAS):**

**30.1.** Tarja emborrachada com nome do guarda e tipo sanguíneo (fundo preto, nome na cor cinza e tipo sanguíneo na cor vermelha, ambos em alto relevo), as letras deverão ser na fonte ARIAL, ter tamanho adequado às medidas das biribas, possuir tamanho uniforme e disposição; tamanho 11cm de largura por 3cm de altura, atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.

#### ITEM 31 - PLACAS BALISTICAS:

##### **31.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEDIDAS**

##### **Item retificado**

**31.1.1. Colete Balístico:** Coletes balísticos confeccionados em 100% aramida composto com 17 camadas de tecido aramida, com gramatura de 282 +/- 13% g/m<sup>2</sup> unidas por costuras diagonais cruzadas entre si. Nível de proteção II, painéis com validade 05 anos, dimensões com painéis balísticos padrão SENASP.

.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**31.1.2. Capa Interna:** Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termo fusão ou costurado.

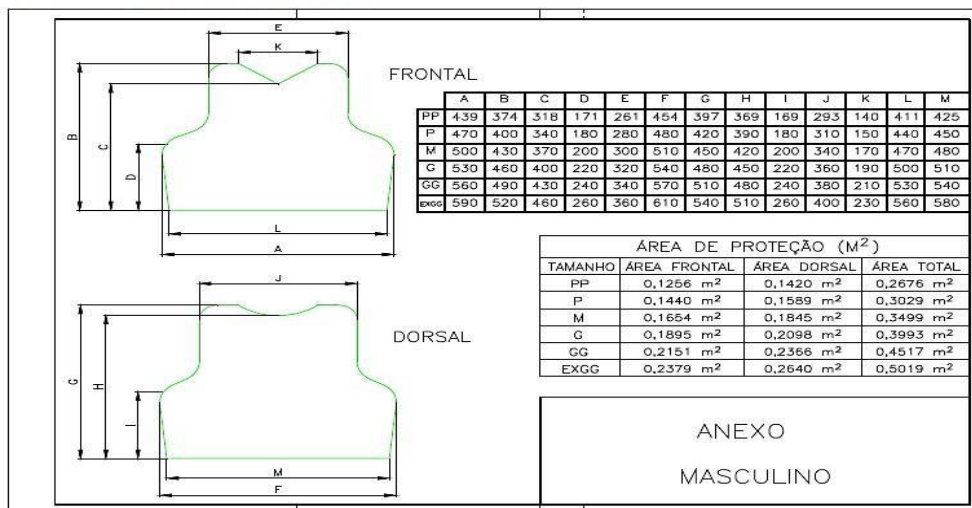
**31.1.3. Capa Externa:** As capas externas que acondicionam os painéis balísticos, frontal e dorsal deverão apresentar formato de envelope, devendo permitir um perfeito ajuste ao corpo, não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso.

Deverão ser confeccionadas em tecido 70% poliéster / 30% algodão, construção tela, peso 220 g/m<sup>2</sup> e na face interna da capa tecido 100% poliéster hidrofílico; fechamento em velcro de alta aderência.

A capa deverá ser na cor azul noite, possuindo na sua região frontal o brasão da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e velcro fêmea para a colocação da tarjeta de identificação (biriba) e na parte dorsal a inscrição GUARDA MUNICIPAL PONTAL DO PARANÁ bordada. Conforme padrão da GM. O colete devera possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega do material. Deverá ser entregue juntamente com a proposta copias autenticadas do relatório de avaliação técnica (RAT) e do relatório técnico experimental (RETEX) do material cotado, expedidos pela Secretaria da Ciência e da Tecnologia do Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, dentro da validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados e sejam aprovados em testes no campo de provas de Marambaia (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro).

**MODELO PREFERENCIALMENTE MASCULINO** (Com tolerância dimensional geral de  $\pm 5$  mm)

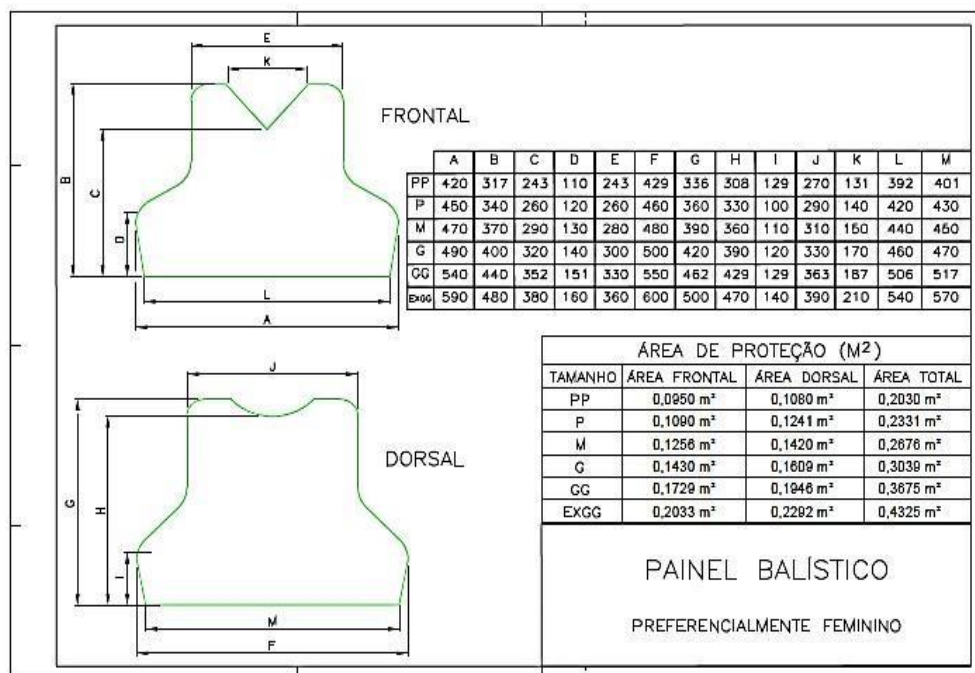
Referência de tamanho Masculino:



**MODELO PREFERENCIALMENTE FEMININO** (Com tolerância dimensional geral de  $\pm 5$  mm)



Referência de tamanho Feminino:



## ITEM 32 – TÊNIS TÁTICO IMPERMEÁVEL CANO CURTO

**32.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabelas abaixo e demais exigências técnicas neste memorial descritivo. Para enquadramento, é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

### 32.1.1. BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL.

**32.1.2. Descrição técnica:** bota tática impermeável e respirável empregada em missões de segurança pública e/ou defesa civil, Modelo do calçado: Desenho Tipo B - bota até o tornozelo segundo NBR ISO 20344 considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 10 mm, na seguinte conformidade:

**32.1.2.1.** número 34: 105 mm;

**32.1.2.2.** número 40: 115 mm; 1.1.1.3. número 44: 135 mm.

**32.1.3.** O calçado não poderá conter componentes metálicos.

**32.2. CABEDAL:** Confeccionado em microfibra tipo nanox ou similar na cor PRETA e tecido Cordura ou similar, aplicando-se os mesmos parâmetros deste edital e normas.

**32.3. COLARINHO:** Revestidos em tecido ou laminado sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU).

**32.4. CANO:** Revestidos em microfibra (tipo nanox ou similar) e tecido Cordura (ou similar) na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15mm de densidade 45.

**32.5. LÍNGUA:** Sistema fole inteiraça, em tecido CORDURA ou similar, na cor preta, com enchimento em espuma PU com densidade D45 de alto desempenho e conforto, fechamento até altura de 13cm (ref número 40 BR).

**32.6. FORRAÇÃO:** Forro 100% impermeável e respirável composto por 2 camadas, sendo a primeira composto por tecido de construção tri dimensional (dupla frontura) com tratamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

hidrofílico e a segunda camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável de comportamento osmótico, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20mm de espessura (tolerância de +/- 0,05mm) e 22mm de largura (tolerância de +/- 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para a selagem de membranas respiráveis de radical Éster ou Poliéster. Não serão aceitas botas com forros que contenham espumas ou camadas de não tecidos como suporte e/ou tecidos ou não tecidos de camada única sobrepostos diretamente sobre a membrana impermeável. A bota deve possuir o sistema de membrana 100% impermeável e respirável até a altura de 9 cm, tendo como referência a numeração 40 brasileiras.

**32.7. FECHAMENTO:**

Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiem e permitam ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada e os oito passadores de poliamida, por pé do calçado, fixados através de rebites e fita lateral para ajuste dos atacadores terminando por 2 ilhoses de furo, redondos.

**32.8. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE:** Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressalto internos e espessura mínima de 2mm (+/- 0,2mm) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

**32.9. COSTURAS:** As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

**32.10. AVESSO SUADOR:** Caso contenha, deverá ser composto em microfibras ou não tecido, fixado na área interna do calcanhar a fim de inibir o atrito direto com os pés.

**32.11. SOBREBIQUEIRA:** Caso contenha, deverá ser constituída por borracha colada diretamente ao couro por processo termo reativado, com adesivo reticulado de polioli e isocianatos, antichamas e anti-impacto de alta resistência a fricção com estampa lixada, apresentando espessura de 1,8mm +/- 0,1mm quando ensaiada segundo norma ABNT NBR ISO 20344 – item 6.1, sem costuras. Não serão aceitas biqueiras costuradas à gáspea.

**32.12. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA:** Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.

A palmilha de montagem deve ser fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado (ver figura 1, região 1).

A palmilha (região 1 e 2) deve ser ensaiada segundo a norma ABNT 20344:2008 item 5.8.2, e deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não deve ser inferior a 1100N na região 1 (manta têxtil) e deve ser superior a 1100N na região 2 (composto polímero) para penetração sob efeito de baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível sendo que os ensaios devem ter sido realizados em pelo menos dois corpos de provas da manta têxtil e dois corpos de prova do polímero injetado. Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas planilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou flexibilidade necessária à parte dianteira. A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sobre o arco plantar, como quando se sobe uma escada.

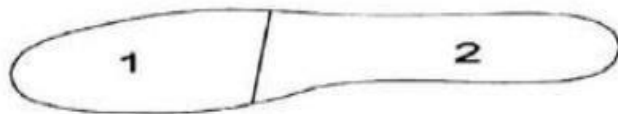


**Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro**

Região 1 – Manta têxtil anti perfuro

flexível. Região 2 – Composto polímero  
injetado.

**32.13. PALMILHA INTERNA:** Removível, termo conformada, composta de poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta 100% poliamida na parte superior; Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12.

O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo a norma ABNT ISO 20344, item 6.12.

A absorção de água da palmilha deve ser de, no mínimo, 180 mg/cm<sup>2</sup> e a dessorção deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 7.2.

Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original COM FOTO emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

**32.14. SOLADO:** Unissola composta em sola de borracha legítima estirenobutadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, com travas multidirecionais.

Requisitos do solado que deverão ser comprovados por relatório técnico original COM FOTO emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para a realização desses ensaios. Espessura mínima da sola deve ser de 4 mm e deve possuir altura mínima do ressalto de 4 mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 8.1. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 12 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.12. Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m e densidade maior que 1,000 g/cm<sup>3</sup> quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1. Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 80 mm<sup>3</sup> no calçado número 34 e 96 mm<sup>3</sup> no calçado número 39 quando ensaiados de acordo com a norma ISO4649/10. O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 5 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13. A resistência à flexão deve apresentar aumento da incisão de no máximo de 1,5 mm após 30.000 flexões, quando ensaiada segundo ABNT NBR ISO 20344, item 8.4. O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 8% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.6.

**32.15. SISTEMA DE MONTAGEM:** Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 4,4 N/mm quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.2.



**32.16. MASSA DO COTURNO:** Deve ser igual ou inferior a 535g o pé número 40, sendo admitida uma variação de até 10%, para mais ou para menos. Não será aceito diferença superior a 7% com relação à massa do pé direito do mesmo par.

**32.17. IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO:** Toda bota deverá ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte americana e europeia identificação do fabricante.

**32.18. EMBALAGEM:** Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado, ano de fabricação, dados do fabricante, manual de uso e conservação e certificado de garantia.

**32.19. CATÁLOGO:** A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de bota o respectivo catálogo e/ou manual da bota, escrito em português, contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos e prolongar sua vida útil.

**32.20. GARANTIA:** Certificado de garantia do produto, dando garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**32.21. DESENHO DE REFERENCIA:**



**32.22. PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS**

**32.22.1. Cabedal:** Em microfibra hidro fugada tipo Nanox ou similar. Deverá atender todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

| ENSAIO | MÉTODO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|--------|---------------|
|--------|--------|---------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

|                                 |                               |                                    |
|---------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| Determinação da espessura       | NBR ISSO 2589                 | Entre 1,7 e 2,0mm                  |
| Resistência ao rasgamento       | ISO 4674-1                    | Mín 95 N                           |
| Permeabilidade do vapor de água | ABNT NBR ISSO 20344, item 6.6 | Mínimo 2,0 mg/(cm <sup>2</sup> *h) |
| Coeficiente do vapor de água    | ABNT NBR ISSO 20344, item 6.8 | Mínimo de 18 mg/cm <sup>2</sup>    |

**32.22.2. COLARINHO DO CANO E LINGUETA:** Tecido preto, em microfibra hidro fugada tipo Nanox ou similar. Deverá atender todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

| ENSAIO                    | MÉTODO                  | ESPECIFICAÇÃO             |
|---------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Resistência ao rasgamento | ISO 4674-1              | Mínimo 130 N              |
| Resistencia à abrasão     | ABNT NBR ISO 20344 6.12 | Sem furos a seco ou úmido |

**32.22.3. FORROS:** Forração interna em material têxtil; Em microfibra hidro fugada tipo Nanox ou similar. Deverá atender todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

| ENSAIO                    | MÉTODO                  | ESPECIFICAÇÃO                   |
|---------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Permeabilidade do vapor   | ABNT NBR ISSO 20344     | Mín 2,8 mg/(cm <sup>2</sup> *h) |
| da água                   | item 6.6                |                                 |
| Resistência ao rasgamento | ISO 4674-1              |                                 |
| Resistencia à abrasão     | ABNT NBR ISO 20344 6.12 | Sem furos a seco ou úmido       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

|                                              |                              |                              |
|----------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Determinação do coeficiente do vapor de água | ABNT NBR ISO 20344, item 6.8 | Mín. 25,0 mg/cm <sup>2</sup> |
|----------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|

**32.22.4.** Atacadores: Confeccionados em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

| ENSAIO                                         | MÉTODO             | ESPECIFICAÇÃO                                                            |
|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Determinação da força de ruptura de atacadores | ISO 2023           | Min 700N                                                                 |
| Abrasão                                        | ISO 2023           | 11.000 fricções                                                          |
| Teste de deslizamento do nó                    | Satra TM 195       | Força de deslizamento do nó: Mín 12N<br>Força de abertura do nó: Mín 35N |
| Espessura                                      | ABNT NBR ISO 14098 | Mín 3,5mm e máx 4,5mm                                                    |

**32.22.5.** passadores: composição em poliamida.

**32.22.6.** Biqueira interna e contraforte: Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico a saber:

**32.22.7.** Biqueira externa: A biqueira de borracha externa, caso a bota ofertada possua, deve ser colada ao cabedal.

**32.22.8.** Solado: Unissola composta em sola de borracha legítima (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta. Em microfibra hidrofugada tipo Nanox ou similar. Deverá atender todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

| ENSAIO                                                             | MÉTODO                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resistência ao rasgamento                                          | ISO 34-1                      | Mínimo 8 kN/m                                                                                                                                                               |
| Densidade (sola)                                                   | ISO 34-1                      | Mínimo 1,000 g/cm <sup>3</sup>                                                                                                                                              |
| Resistência à abrasão                                              | ISO 4649                      | Máximo de 80 mm <sup>3</sup> no calçado número 34 e 96 mm <sup>3</sup> no calçado número 39                                                                                 |
| Escorregamento                                                     | ISO 13287                     | PISO CERÂMICO + DETERGENTE<br>Condição A – salto min. 0,28<br>Condição B – plano min 0,32<br>PISO AÇO + ÓLEO<br>Condição C – salto min. 0,13<br>Condição B – plano min 0,19 |
| Resistência a flexões                                              | ABNT NBR item 8.4 ISO 20344   | Deve ser de no máximo 1,5 mm após 30.000 flexões                                                                                                                            |
| Resistência ao calor de contato                                    | ABNT NBR ISO 20344 – item 8.7 | Índice mínimo de 4,5                                                                                                                                                        |
| Absorção de energia da área do salto                               | ABNT NBR ISO 20344 5.14       | Mínimo 28 J                                                                                                                                                                 |
| Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente | ABNT NBR item 5.2 ISO 20344,  | Min 4,4 N/mm.                                                                                                                                                               |
| Altura do ressalto mínima                                          | ABNT NBR item 8.1 ISO 20344,  | 4,0mm                                                                                                                                                                       |

**32.22.9. Palmilha de montagem:** À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro. Deverá atender



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

| ENSAIO                   | MÉTODO                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resistência à perfuração | DIN EN 12568/98 item 7.2.2 | Deve apresentar enquadramento SIM e a força requerida para penetração sob qualquer efeito superior à 1100N |
| Flexões                  | BS EM 12568/2010           | 1.000.000 (um milhão) de flexões sem danos (mínimo)                                                        |

**32.22.10.** Avesso Suador, caso haja: Composto em microfibra sem tingimento.

**32.22.11.** Palmilha interna: Deverá atender todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

| ENSAIO                | MÉTODO                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resistência à abrasão | ABNT NBR ISO 20344 item 6.12 | Min 25.600 ciclos a seco sem danos<br>Min 12.800 ciclos úmido sem danos<br>A palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12. |
| Absorção de água      | ABNT NBR ISO 20344 item 7.2  | Mínimo 180 mg/cm2                                                                                                                                                                                  |
| Dessorção de água     | ABNT NBT ISO 20344 item 7.2  | Dessorção de água deve ser de 100%, sendo que a                                                                                                                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

|  |  |                                                                                                                           |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | palmilha deve permear água até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo a norma ABNT NBT ISO 20344, item 7.2. |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**32.22.12.** Conforto: O calçado deve, necessariamente, atender às Normas de Conforto editadas pela ABNT a saber:

| ENSAIO                | MÉTODO                                                | ESPECIFICAÇÃO          |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|
| ABNT NBR 14835        | Massa do calçado                                      | Normal ou confortável. |
| ABNT NBR 14836        | Pico de pressão na região do calcâneo.                | Confortável            |
|                       | Pico de pressão na região dos metatarsos.             | Confortável            |
| ABNT NBR 14837        | Temperatura interna do calçado                        | Normal ou confortável  |
| ABNT NBR 14838        | Índice de amortecimento deve ser maior ou igual a 85% | Confortável            |
| ABNT NBR 14839        | Índice de pronação do calçado                         | Confortável            |
| ABNT NBR 14840        | Percepção de calce e Marcas e Lesões.                 | Confortável            |
| <b>ABNT NBR 14834</b> | <b>CONFORTO DO CALÇADO</b>                            | <b>CONFORTÁVEL</b>     |

**32.22.13.** Para o calçado completo: O calçado deve, necessariamente, atender às seguintes editadas pela ABNT, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

|                                             |                                |                            |
|---------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| resistência à penetração e absorção de água | ABNT NBR ISO 20344 – item 6.13 | Penetração máxima de 0,2 g |
|---------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|

**ITEM 33 - COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL**



**33.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA:** Coturno tático impermeável e respirável para emprego policial, tipo calçado ocupacional.

**33.2. ALTURA DO CANO:** Desenho tipo C – bota meio-cano, com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 10 mm, na seguinte conformidade:

33.2.1. número 34: 185 mm; (CC)

33.2.2. número 40: 200 mm; (CC)

33.2.3. número 44: 220 mm; (CC)

**33.3. CABEDAL:** Confeccionado em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m<sup>2</sup> (±10%) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm (±0,05 mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano (CC);

**33.4. COLARINHO:** Colarinho Externo em material sintético ou poliamida (CC); com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas ou espuma de poliuretano expandido de células abertas, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato) (CC). Colarinho Interno em tecido;

**33.5. LINGUETA:** Em material sintético ou poliamida, com fechamento lateral (tipo fole) até a altura mínima de 13cm (CC); com enchimento opcional em espuma de polietileno de células fechadas ou espuma de poliuretano expandido. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato).

**33.6. FORRAÇÃO:** Forro 100% impermeável e respirável (CC), composto por camadas, sendo a camada de face, a que encosta na meia do usuário, em tecido de poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com propriedades hidrofílicas para absorver e dispersar rapidamente o suor e o vapor da umidade (CC); poderá ou não conter uma segunda camada em não tecido de poliéster para oferecer suporte à primeira camada; e camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável (CC); O fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,1 e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5mm)); Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster (CC); Não serão aceitos forros que apresentem camada de espuma de poliuretano expandido entre a camada de face e a membrana (CC); O forro deve ser 100% impermeável e respirável até altura de 13cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira (CC). O forro deve, necessariamente, cumprir a norma Oeko-tex Standart 100 (CC).

**33.7. FECHAMENTO FRONTAL:** Com atacador redondo com alma, tramada em fios de poliéster ou poliamida (CC), finos que não desfiem com facilidade e permitam ajuste com facilidade, com pontas plastificadas ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada (CC), com 4 linhas de ilhós passador em poliamida (CC), 1 linha de ilhós travador em poliamida (CC), e 3 linhas de ilhós gancho em poliamida (CC), fixados através de rebites com tratamento antioxidante (CC).

**33.8. COURAÇA E CONTRAFORTE:** Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2 mm (+- 0,5mm) tipo



rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, não delaminar ou danificar-se com a umidade; (CC).

**33.9. COSTURAS:** As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida (CC). Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior; (CD)

**33.10. AVESSE SUADOR:** Avesse opcional; caso haja, deve ser composto em microfibra sem tingimento e costurado ao forro através de costura do tipo zigzag; (CC)

**33.11. SOBREBIQUEIRA:** Deve ser constituída em borracha vulcanizada, colada diretamente à gáspea (CC). Serão desclassificados os calçados que possuam sobrebiqueiras costuradas à gáspea e/ou sobrebiqueiras feitas em outros materiais (CC);

**33.12. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:** O Coturno em microfibra deve possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), nas seguintes classificações de proteção à riscos (CC): OB; WR; P; HI; CI; E; WRU; CR; SRC, HRO; FO. (CC)

**33.13. PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURO E ESTABILIZADORA:**

Palmilha à prova de perfuração com região posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto polímero injetado (ver figura 1, região 2) (CC) e com a área anterior à linha de flexão construída em manta têxtil antiperfuro (ver figura 1, região 1) (CC). A palmilha de montagem não poderá ser removida sem danificar o calçado, segundo norma ABNT NBR ISO 20345/15 item 6.2.1.2 (CC). A palmilha quando ensaiada segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2015 item 5.8.3 deve apresentar enquadramento SIM (CC). A força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N segundo a norma EN 12568/10 – item 7.4 (CC). Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado (CC). Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010 (CC). Não serão aceitas palmilhas de montagem que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro, recouro, ou ainda, palmilhas feitas apenas com mantas têxteis pois, essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira (CC). A parte posterior rígida justifica-se, ainda, pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos em que há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada; (CC)

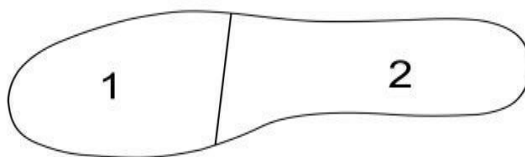


**Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro Região 1**  
– Manta têxtil anti perfuro flexível.  
Região 2 – Composto polímero injetado.

**33.14. PALMILHA INTERNA:** Palmilha Interna do tipo removível, composta em polímeros, recoberta na parte superior com tecido tipo malha. Poderá contar com reforço ou acabamento em EVA termo moldado. (CC) Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12 (CC); O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12 (CC); A palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2 (CC); Esses parâmetros deverão ser comprovados através da do(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI, original(is), encaminhado(s) à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do CA do calçado ofertado, com foto legível do calçado ensaiado. (CC)

**33.15. SISTEMA DE MONTAGEM:** A palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado (CC). Cabedal e solado unidos através de colagem térmica (CC). A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência; A resistência de união cabedal/solado deve apresentar resultado de no mínimo 4N/mm, quando ensaiados segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 5.2. O número mínimo de pés ensaiados devem ser de 6 (seis) pés de calçados. (CC)

**33.16. SOLADO:** Requisitos do solado, que deverão ser comprovados através da apresentação do(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI, original(is), encaminhado(s) à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do CA do calçado ofertado, com foto legível do calçado ensaiado (CC): Solado de borracha do tipo UNISOLA (CC), resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo), resistente ao calor por contato e resistente ao óleo combustível (CC); Espessura mínima da sola deve ser de 4 mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344-item 8.1.2 (CC); Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 9 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1/10 método A (CC); a resistência à abrasão deve apresentar resultado de abrasão máxima de 80 mm<sup>3</sup> quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649/10 (CC); O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 5 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13 (CC); O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius segundo norma ABNT NRB ISO 20344 item 5.12. (CC); A resistência à flexão deve ser de no máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

3 mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.4. (CC);  
O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9% segundo a norma  
ABNT NBR ISO 20344 item 8.6 (CC);

**33.17. A MASSA DO COTURNO:** deverá ser igual ou inferior à 610g, para o pé de número 40, sendo admitida uma variação de até 10% para mais ou para menos (CC). Não será aceita variação superior a 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao direito (CC).

**33.18. DA CONFECÇÃO:**

**33.19.** O coturno deve ser confeccionado em microfibras compostas por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m<sup>2</sup> ( $\pm 10\%$ ) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm ( $\pm 0,05$  mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano (CC);

**33.20.** A confecção deve apresentar perfeito acabamento; nos mínimos detalhes; não será permitido sinais de desgaste na microfibras, descolamento do solado, asperação alta, costuras mal feitas, desalinhamento entre as peças, pisada irregular (CC);

**33.21. DA IDENTIFICAÇÃO:** Todo coturno deve apresentar na parte interna da lingueta a numeração do calçado na escala francesa (a utilizada no Brasil), número do CA e suas simbologias, número do lote/mês e ano de fabricação (CC);

**33.22. GUIA DE USO E CONSERVAÇÃO:** apresentar juntamente com cada par de calçado, instruções de uso, manutenção e limpeza (CC);

**33.23. GARANTIA:** a garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação (CC).

**33.24. DESENHO PARA REFERÊNCIA**



### 33.25. PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

Todos os Requisitos Técnicos relacionados neste item são considerados Critério Crítico (CC), a saber.

### 33.26. CABEDAL:

Deve atender todos os requisitos, que deverão ser comprovados através da apresentação do(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI, original(is), emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, encaminhado(s) à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do CA do calçado ofertado, com foto legível do calçado ensaiado, a saber: (CC)

| ENSAIO                          | MÉTODO                     | REQUISITO                           |
|---------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Resistência ao rasgamento       | ISO 4674-1/03 método B     | Mínimo: 95 N                        |
| Permeabilidade do vapor de água | ABNT NBR ISO 20344item 6.6 | Mínimo: 1,8 mg/(cm <sup>2</sup> .h) |
| Coeficiente do vapor de água    | ABNT NBR ISO 20344item 6.8 | Mínimo: 15 mg/cm <sup>2</sup>       |

### 33.27. FORRO DA GÁSPEA / FORRO LATERAL / FORRO TRASEIRO (AVESSO):

Deve atender todos os requisitos, que deverão ser comprovados através da apresentação do(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI, original(is), emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, encaminhado(s) à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do CA do calçado ofertado, com foto legível do calçado ensaiado, a saber: (CC)

| ENSAIO | MÉTODO | REQUISITO |
|--------|--------|-----------|
|--------|--------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

|                                 |                              |                                                                         |
|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Resistência ao rasgamento       | ISO 4674-1/03 – método B     | Mínimo: 40 N                                                            |
| Permeabilidade do vapor de água | ABNT NBR ISO 20344-item 6.6  | Mínimo: 2,0 mg/(cm².h)                                                  |
| Coeficiente do vapor de água    | ABNT NBR ISO 20344-item 6.8  | Mínimo de 20 mg/cm²                                                     |
| Resistência à abrasão           | ABNT NBR ISO 20344-item 6.12 | Seco – 51200 ciclos:<br>Sem furos<br>Úmido – 25600 ciclos:<br>Sem furos |

**33.28. PALMILHA DE MONTAGEM:**

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber: (CC)

| ENSAIO                                   | MÉTODO                             | REQUISITO                                                                            |
|------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Resistência à penetração após tratamento | (EN 12568/10 – item 7.4)           | Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova. |
| Resistência à penetração                 | ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.8.3 | Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova. |
| Resistência à abrasão                    | (ABNT NBR ISO 20344/15 –item 7.3)  | Sem ocorrência de danos.                                                             |
| Flexões                                  | BS EN 12568/2010                   | 1.000.000 (um milhão) de flexões (Sem danos) mínimo.                                 |

**33.29. PALMILHA INTERNA:**

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber: (CC)

| ENSAIO        | MÉTODO                            | REQUISITO                                                |
|---------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Resistência à | ABNT NBR ISO 20344/15 – item 6.12 | Seco – 25600 ciclos: Sem furos Úmido – 12800 ciclos: Sem |
| abrasão       |                                   | furos                                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

|                  |                                  |                                       |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Absorção de água | ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2 | Deve permear água em até 60 segundos. |
|------------------|----------------------------------|---------------------------------------|

**33.30. SOLADO:**

O solado do tipo unisola de borracha deve apresentar resistência a altas temperaturas e deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber: (CC)

| ENSAIO                                            | MÉTODO                           | REQUISITO                                                           |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Determinação da conformidade da área com ressalto | ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1  | Região da planta mínimo 45%<br>Região do salto mínimo 30%           |
| Espessura mínima da sola com ressalto             | ABNT NBR ISO 20344/15-item 8.1.2 | Espessura da sola mínimo: 4 mm<br>Altura do ressalto mínimo: 4,5 mm |
| Resistência ao rasgamento                         | ISO 34-1/10 método A             | Mínimo: 9 kN/m                                                      |
| Resistência á abrasão                             | ISO 4649/10                      | Máximo: 80 mm <sup>3</sup>                                          |
| Resistência a flexões                             | ABNT NBR ISO 20344/15 - item 8.4 | Aumento da incisão máximo: 3,0 mm após 30.000 flexões               |
| Isolamento ao calor do conjunto do solado         | ABNT NBR ISO 20344               | Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C       |
| Absorção de energia da área do salto              | ABNT NBR ISO 20344               | Mínimo: 20J                                                         |
| Resistência da união solado/cabedal               | NBR ISO 20344/15 - item 5.2      | Mínimo: 4N/mm.                                                      |

**33.31. ATACADORES:**

Confeccionado em trama em poliamida ou poliéster, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada. Deverá atender a todos os requisitos, comprovados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber: (CC)

| ENSAIO | MÉTODO | REQUISITO |
|--------|--------|-----------|
|--------|--------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

|                                                                         |                    |                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Determinação da força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores | SATRA TM 94/18     | Mín. 690 N                                                                               |
| Abrasão                                                                 | SATRA TM 154/92    | 11.000 mil Fricções sem danos ou leve desgaste.                                          |
| Teste de deslizamento do nó                                             | SATRA TM 195       | Força de deslizamento do nó:<br>Mínimo: 12 N<br>Força de abertura do nó: Mínimo:<br>35 N |
| Espessura                                                               | ABNT NBR ISO 14098 | Mín. 3,5mm e no Max.4,5mm                                                                |

**33.32. CONFORTO:**

O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, provados por meio de RELATÓRIO DE BIOMECÂNICA ORIGINAL, com foto LEGÍVEL do coturno ensaiado, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, com os seguintes resultados: (CC)

| NORMA             | ENSAIO                                   | NÍVEL DE CONFORTO REQUERIDO |
|-------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| ABNT NBR 14836/11 | Pico de pressão na região do calcâneo    | Normal ou confortável       |
|                   | Pico de pressão na região dos metatarsos | Confortável                 |
| ABNT NBR 14837/11 | Temperatura interna do calçado           | Normal ou confortável       |
| ABNT NBR 14838/11 | Índice de amortecimento.                 | Confortável                 |
| ABNT NBR 14839/11 | Índice de pronação do calçado            | Confortável                 |
| ABNT NBR 14840/11 | Percepção de calce                       | Confortável                 |
|                   | Marcas e lesões                          | Confortável                 |

**33.33. PARA O CALÇADO COMPLETO:** O Calçado deve, necessariamente, atender satisfatoriamente os seguintes requisitos e os resultados devem ser provados por meio da apresentação de Relatório técnico ORIGINAL, com foto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber: (CC)

| ENSAIO                                                                  | MÉTODO                 | REQUISITO                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Determinação da resistência à penetração de água com máquina de flexão. | ABNT NBR 15838/16      | Após 15.000 flexões, não pode haver penetração de água no calçado. |
| Método padrão para resistência à penetração de Sangue.                  | ASTM F1862/F1862M – 17 | Conforme                                                           |

**ITEM 34 BOTA PARA MOTOCICLISTA BOTA CANO LONGO**

**34.1.** modelo motociclista militar, confeccionada em couro bovino de 1a. qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi -cromo hidrofugado; forro do cano, 100% malharia de urdume integrado, com as seguintes características (norma ce em 344 -1 : 1993); forro frontal interior do cano, com espuma de p.u. de 4,0 mm, dublada em não -tecido 100% poliamida; forro da gáspea de couro tipo camurça com espessura de 1,5 mm  $\pm$ ; zíper de nylon na lateral interna do cano, comprimento de 34 cm, n.º 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala” externa de couro que cubra todo o zíper com fechamento através de velcro preto; fole protetor interno ao zíper de couro tipo napa com espessura de 1,0 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, velcro para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo; parte superior traseira acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna; parte interna com dois foles vazados, acima do peito do pé em couro tipo napa, proteção de recouro interna no comprimento da parte dianteira do cano, com proteção dianteira “tipo caneleira” de impacto removível, revestido de couro hidrofugado e costura transversais, contra forte interno, de material termoplástico, conformado termicamente , com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; palmilha de montagem composta de recouro com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá -lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2 mm. deverá ser reforçada com fibra própria para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; palmilha de limpeza em espuma látex com 5 mm de espessura, forrada com tecido com proteção antimicrobiana, secagem rápida transpirante e lavável; biqueira, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; alma, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões: sistema de montagem: cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outro n.º 4 de nylon, encerado) e entresola=eva, tipo hard 5.0 mm rígida; vira de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal. aviamentos de 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; solado em borracha látex



legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr), vulcanizada com enxofre, espessura da planta 10 mm, altura do salto 25 mm e antiderrapante 6,5 mm; cano: a altura do cano será conforme a tabela abaixo em milímetros: tamanho 34 comprimento 300 mm, 35 – 305 mm, 36 – 310 mm, 37 – 315 mm, 38 – 320 mm, 39 – 325 mm, 40 – 330 mm, 41 – 335 mm, 42 – 340 mm, 43 – 345 mm, 44 – 350 mm, 45 – 355 mm, 46 – 360 mm, 47 – 365 mm; refletivos de segurança na lateral, parte externa, na forma de triângulo equilátero com vértice para baixo e lado  $\geq 30$  mm e no calcanhar em forma de “retangular” com largura de 08mm. tamanhos 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 -46 – 47 – 48 - 49



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

### **ITEM 35 - COLETE MODULAR**

**35.1.** Fitas em padrão M.O.L.L.E são costuradas em toda a face frontal, traseira e lateral, para que você possa carregar somente o que precisa e podendo assim modificar a configuração sempre que desejar.

**35.2.** Alça de soltura rápida para ser utilizada em caso de queda em curso d'água ou mesmo se por um infortúnio for ferido e precisar de tratamento médico. Essa alça poderá salvar sua vida, pois se livra do colete sem que precise ser virado de um lado para outro para retirar o colete e assim ser efetuado os procedimentos de primeiros socorros.

**35.3.** Você pode utiliza em conjunto com as placas balísticas convencionais as placas de cerâmica nesse modelo.

**35.1.** Confeccionado em CORDURA® 1000 retardante a chamas, Velcro original, Zíper YKK, Forração 3D respirável e fitas modulares retardante a chamas de alta resistência. Fitas em padrão M.O.L.L.E são costuradas em toda a face frontal, traseira e lateral, para que você possa carregar somente o que precisa e podendo assim modificar a configuração sempre que desejar.



**35.2.** Alça de soltura rápida para ser utilizada em caso de queda em curso d'água ou mesmo se por um infortúnio for ferido e precisar de tratamento médico.  
**35.2.** Todos materiais homologados e testados em laboratórios credenciados.  
**35.3.** Seu design permite inserção de painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permite também inserção de Placa Rígida STANDALONE.  
Possui cabo de soltura rápida em caso de emergência.  
Bolso frontal administrativo e pequenos objetos.  
Seu sistema modular permite o operador configurar acessórios e porta carregadores de acordo com sua realidade operacional.  
Possui Velcros para inserção de identificações na parte frontal e dorsal.  
Alça de arrasto em fita de 50mm com resistência de 200Kg.  
Regulagem da altura e circunferência abdominal.  
**Tamanhos Disponíveis: P - M - G e GG**

### **ITEM 36 - CAPACETE MOTOCICLISTA**

**36.1.** capacete modular- queixeira móvel/escamote avel/basculante. casco externo: modular com inversão de curvatura injetado em plástico abs de alto impacto (cc), queixeira basculante (cc), entrada de ar na parte inferior/ queixeira e na parte superior frontal, dotada de tela de proteção metálica em inox (cd), com sistema de exaustão na parte posterior do casco com refletor em forma de aerofólio, que compõe o sistema de ventilação/exaustão (cd), que propicia melhor refrigeração do interior do capacete e melhor desempenho aerodinâmico (cd);  
**36.2.** casco interno: eps-poliestireno expandido (isopor) injetado (cc), com dupla densidade (inserção de topini) e camada interna de poleolefina (cd), conjunto que propicia maior absorção de impacto em função do desempenho de absorção de impacto otimizado;  
**36.3.** viseira interna: injetada em policarbonato de alto impacto (cc), grau ótico com no mínimo 2mm de espessura (cc), na cor cristal (cc), tratamento anti-risco (cc), sistema de acionamento através de botão deslizante na parte superior da tampa lateral (altura da tampa) (cd), para facilitar seu acionamento. esta viseira devese posicionar internamente entre o casco e o isopor quando fechada e proporcionar proteção aos olhos do motociclista quando acionada, mesmo com a queixeira do capacete levantada (cc).  
**36.4.** viseira externa: em policarbonato de alto impacto (cc), grau ótico com no mínimo 2mm de espessura (cc), em dupla curvatura (cc), sistema de troca rápida (cd), com no mínimo cinco estágios (cd), vedação superior e inferior em perfil de borracha poliuretânica, tratamento anti-risco (cc), tratamento este que deve estar inserido no antiembaçamento através de refletor nasal (cc);  
**36.5.** cinta jugular; cadoarço: produzido em polipropileno de alta tenacidade (cc), com largura mínima de 20mm (cc), para maior conforto e segurança em função de sua maior área de contato com o pescoço do usuário, melhorando a distribuição da energia quando solicitado em esforço. o cadoarço jugular tem que estar ancorado em quatro pontos distintos do casco (cc), fixados por rebites metálicos (cc), ter revestimento de tecido acoplado com espuma de alta resistência (cd); fecho de engate rápido micrométrico: corpo metálico revestido de acabamento antioxidante na cor preta (neutra) (cc), trava confeccionada em náilon de alta resistência na cor vermelha (segurança) e com fita de liberação rápida (quick release) na cor amarela



(atenção) (cc), lingueta confeccionada em náilon de alta resistência com no mínimo 8 (oito) estágios de ajustes na cor preta ou cinza (neutra) (cc), sistema antifurto (argola ou meia argola metálica) (cc); pintura: na cor branca e com cobertura em todo o casco de verniz pu de alto brilho anti-uv com dureza hb (cc), a qual deve atender as normas astm d 3363:2005 (standard test method for film hardness by pencil test- ecologicamente correta), com durabilidade mínima de 03 (três) anos (cd), ou, utilização de métodos e/ou procedimentos e/ou tecnologias similares que propiciem e garantam as mesmas características que as especificadas com respeito ao meio ambiente e qualidade industrial no tangente ao produto acabado (cc); acabamento internos totalmente removíveis e laváveis, forração superior em laicra respirável micro, com tratamento antialérgico lavável.

**tamanho 54 – 56 – 58 – 60**



#### IMAGEM ILUSTRATIVA

#### ITEM 37 – PONCHO

**37.1.** Poncho emborrachado impermeável azul marinho (padrão GCM) poncho confeccionado em poliamida laminado em PVC na cor azul marinho com costuras termo seladas; possui fechamento lateral através de botões de pressão e capuz com fechamento com cordão; contém 4 ilhós nas pontas para ser utilizado como barraca; acompanha uma bolsa no mesmo material onde pode ser dobrado e colocado dentro de uma mochila; dimensões: aberto como barraca 2,40m x 1,40m; altura do capuz até em baixo 1,60m; largura 1,40m; peso 400g. tamanho único



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

#### **04 – DO FORNECIMENTO:**

**4.1.1.** O fornecimento dos objetos deste TERMO, se dará a contar de emissão da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho;

**4.1.2.** Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

**4.1.3.** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Município de PONTAL DO PARANÁ e deverão ser entregues em endereço previamente indicado;

**4.1.4.** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

**4.1.5.** No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no termo de referência;

**4.1.6.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**4.1.7.** Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega;

**4.1.8.** A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pelo Município de PONTAL DO PARANÁ;

**4.1.9.** Caso os bens, entregues pela Licitante vencedora, não atendam às especificações contidas no termo de referência e na Proposta aprovada pelo Município de PONTAL DO PARANÁ – PR ou apresentem quaisquer defeitos, o Município o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação ou substituição, nas especificações corretas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Administração Pública.



## **5. DA AMOSTRA**

**5.1.** Para os itens A CONTRATADA deverá enviar uma peça de cada item/modelo, conforme o descritivo, em até 10 (dez) dias após a licitação, para ser usada como AMOSTRA.

**5.2.** As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão e dos itens a que se referem.

A aprovação das amostras ocorrerá mediante análise a ser realizada pelo setor responsável pela solicitação, a ser feita às expensas da proponente.

**5.3.1.** A avaliação das peças confeccionadas será realizada levando em conta as exigências das especificações, padronizações e amostra-padrão, sendo avaliadas os parâmetros desta mostra.

**5.3.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

**5.4.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

**5.5.** As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o solicitante, o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

## **06 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Caberá à CONTRATADA:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2 - CABERÁ À CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do contrato.

**6.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**07 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários:

| Secretaria / órgão                        | Projeto Atividade                                                             | Elemento despesa | FR   | CR  | Valor                 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-----|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Segurança Pública | 08.001.26.125.0017.2031<br>Gerenciamento de Trânsito, Transporte e Mobilidade | 3.3.90.30.00.00  | 3509 | 813 | 30% R\$<br>277.000,00 |

**08 - DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



## **09 - FISCAL DE CONTRATO**

**9.1.** A execução da Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, aqui denominados Fiscais de Contrato:

| Secretaria                                   | Fiscal                                |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SEGURANÇA PÚBLICA | ENDRIGO GIOVANNI ALBINI<br>COMANDULLI |

**9.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.

**9.3.** Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**9.4.** Durante a vigência da Ata/Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.6.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.7.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERÁ PUBLICADO EM DOCUMENTO ANEXO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

EMPRESA:.....CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
TELEFONE:.....E-mail:.....

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/cargo  
RG/CPF

**Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo agente de contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023  
UASG Nº 980870

ANEXO III  
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....  
TELEFONE:..... E-MAIL:.....  
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....  
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal.**

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição/<br>Especificação | Quantidade | Unid<br>ade | Valor<br>unitário | Valor<br>total |
|------|-----------------------------|------------|-------------|-------------------|----------------|
| 1    |                             |            |             |                   |                |

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);
- c) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;
- d) Os itens cotados pela licitante **DEVERÃO** ser cotados na totalidade indicada em cada item;
- e) Não serão aceitos itens cotados com quantidade inferior ao total informado no Termo de Referência;
- f) **QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO PORTAL COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECERAM DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**

**Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal comprasnet, ao inserir os valores propostos para o objeto.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023  
UASG Nº 980870

#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023, processo administrativo nº 156/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

#### **1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto **“Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal”**, conforme especificado no edital de licitação e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos, **conforme descritos no termo de referência.**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **1.4. Das condições de fornecimento:**

- 1.4.1. O fornecimento dos objetos, se dará a contar de emissão da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho.
- 1.4.2. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- 1.4.3. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Município de PONTAL DO PARANÁ e deverão ser entregues em endereço previamente indicado;
- 1.4.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 1.4.5. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 1.4.6. Os produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis**,
- 1.4.7. Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega;
- 1.4.8. A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pelo
- 1.4.9. Município de PONTAL DO PARANÁ;
- 1.4.10. Caso os bens, entregues pela Licitante vencedora, não atendam às especificações contidas no termo de referência e na Proposta aprovada pelo Município de PONTAL DO PARANÁ – PR ou apresentem quaisquer defeitos, o Município o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação ou substituição, nas especificações corretas, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação feita pela Administração Pública.

## **2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.4. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva** entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 2.5. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- 2.6. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação **deverá constar em todas** as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 2.7. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>
- 2.8. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
- 2.9. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- 2.10. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
- 2.11. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**
- 2.12. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
  - 2.12.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
  - 2.12.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
  - 2.12.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
  - 2.12.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - 2.12.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - 2.12.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 2.12.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
  - 2.12.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 2.12.9. Relatório fotográfico dos itens entregues, o relatório deverá ser elaborado pelo fiscal do contrato;
  - 2.12.10. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 2.13. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da



liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

- 2.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.15. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

### **3. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)**

- 3.4. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 3.4.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 3.4.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 3.4.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 3.4.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 3.4.5. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 3.4.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### **4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 4.2.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:  
0800126125001720313390300000 – CR 813 – FR 3509.  
DESDOBRAMENTOS:  
23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTO  
28.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
CENTRO DE CUSTOS - 169

### **5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

**6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. Caberá ao FORNECEDOR:**

- 7.1.1. Assinar a Ata no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.2. CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR E/OU PARTICIPANTE:**

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto solicitado após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do presente instrumento.
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 8.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 8.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.11. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 8.14. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 8.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.16. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata.

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2023.



- 9.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 10.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou
  - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.1.5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 11.4.1. Por razão de interesse público;
  - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



- 12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor designado pelo órgão gestor e participantes, como segue: ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

13.1.1. Os fiscais dever realizar registro fotográfico dos serviços executados.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 13.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.
- 13.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.
- 13.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#)
- 19.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 19.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) ou [licitacaopontal@hotmail.com](mailto:licitacaopontal@hotmail.com)

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO  
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado  
Nome/qualificação/CPF

Gestores da Ata:

Fiscais da Ata: ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI

Testemunha: Victor Kuck



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**MODELO RETIFICADO**  
**Anexo da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2023**

**Cadastro Reserva**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA – da ordem classificatória.

| ITEM | ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ |
|------|------------------------|------------|------|
|      | 1º                     |            |      |
|      | 2º                     |            |      |
|      | 3º                     |            |      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL  
DO PARANÁ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à Rua ....., nº ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., telefone nº (....) ....., E-mail: ....., designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 156/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

O objeto do presente instrumento é “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal**”, conforme condições descritas na ata de registro de preços nº xxx/2023.

- 1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Itens da contratação, conforme saldo residual da ata de registro de preços nº xxxxxx/2023:
- 1.3. **Das condições de fornecimento:**
  - 1.3.1. O fornecimento dos objetos, se dará a contar de emissão da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho.
  - 1.3.2. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
  - 1.3.3. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Município de PONTAL DO PARANÁ e deverão ser entregues em endereço previamente indicado.
  - 1.3.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.



- 1.3.5. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no termo de referência.
- 1.3.6. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias uteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 1.3.7. Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega.
- 1.3.8. A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pelo
- 1.3.9. Município de PONTAL DO PARANÁ.
- 1.3.10. Caso os bens, entregues pela Licitante vencedora, não atendam às especificações contidas no termo de referência e na Proposta aprovada pelo Município de PONTAL DO PARANÁ – PR ou apresentem quaisquer defeitos, o Município o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação ou substituição, nas especificações corretas, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação feita pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
  - 2.1.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



---

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.
- 6.2. Para solicitar o pagamento, utilize o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.
  - a) Após entrar no link, clicar em **Protocolos**;
  - b) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link;
  - c) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.
- 6.3. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.4. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agência e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 6.5. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos instrutores do processo;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
  - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
  - 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
  - 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
  - 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
  - 8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
  - 9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.30. O Contratado deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS, em observância aos ditames do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#)).**

- 11.1. Considerando que o objeto de contratação é de execução imediata, não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a) os danos que dela provierem para o Contratante;
- b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



- 12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:
- 14.2. 0800126125001720313390300000 – CR 813 – FR 3509.
- 14.3. DESDOBRAMENTOS:
  - 23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTO
  - 28.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
- 14.4. CENTRO DE CUSTOS - 169

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ([art. 117, § 1º, § 1º, § 1º](#))

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
  - 13.4.1.** Fiscal de contrato designado será o servidor **ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI**.
  - 13.4.2. O fiscal do contrato deverá realizar controle fotográfico dos serviços executados.
- 15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 19.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) ou [licitacaoportal@hotmail.com](mailto:licitacaoportal@hotmail.com).

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO  
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado  
Nome/qualificação/CPF

Gestor do contrato:  
Fiscais do contrato:  
Testemunha: Victor Kuck

